





Ofício nº 740/24-SMS/GB

Boca da Mata/AL, 06 de junho de 2024.

Ao

Exm<sup>o</sup>. Sr.

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**

DD. Prefeito do Município de Boca da Mata/Alagoas

NESTA

Folha 002  
1  
Rúbrica

Exmo.º Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar aquisição de 01 (uma) geladeira frost free duplex de 400 litros, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme documentação em anexo.

Como justificativa do pedido, informo que o item solicitado servirá para o setor da cozinha, de acordo com a solicitação e descrição de item em anexo da nutricionista, Sr<sup>a</sup> Juliana Audrey Barbosa de Lima.

Afirmo que existe dotação orçamentária suficiente ao atendimento da despesa, que correrá por conta da dotação nº 11.0991.6010 – Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade para procedimento do MAC e elemento de despesa de nº 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente.

Respeitosamente.

**VANESSA DA COSTA VIEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO Nº 06060001/2024**

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AGENTE RESPONSÁVEL:** VANESSA COSTA VIEIRA  
QUINTELA

**MATRÍCULA/PORTARIA:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

*Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de refrigeração para o Município de Boca da Mata/AL com o intuito de promover a garantia de execução das atividades do Hospital Municipal, diante das necessidades do órgão frente à importância de sua atuação, notadamente no que concerne ao acondicionamento de gêneros alimentícios que suprem a cozinha da unidade de saúde em questão. A refrigeração hospitalar, além de proporcionar conforto para pacientes e demais usuários do ambiente de saúde, é um importante equipamento para evitar a proliferação de fungos bactérias e outros microrganismos que podem ser nocivos à saúde humana. Esta aquisição é necessária para manter o adequado acondicionamento de itens e gêneros alimentícios armazenados em ambiente refrigerado que atendem às demandas da cozinha do Hospital Municipal, garantindo a integridade dos alimentos de acordo com os padrões adequados de guarda e conserva.*

**II – OBJETO**

*Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de refrigeração.*

**III – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO**

*Início em 20 de junho e término em 30 de junho de 2024.*

**IV – INFORMAÇÃO ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

*Anexo nos autos. Ofício nº 740/24-SMS/GB.*

**V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS:**

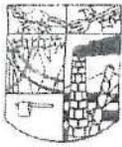
*Não há contratos vinculados e independentes.*

*Outrossim, não existem solicitações técnicas vigentes nas licitações em curso neste Município.*

**VI – INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

*Conforme inciso I do art. 14 da Instrução Normativa Seges nº 58 de agosto de 2022, foi dispensado a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.*

Vanessa Costa Vieira Quintela  
Secretária Municipal de Saúde



CI N° 26/2024

Boca da Mata - AL, 21 de Maio de 2024

Ilma. Sra.

**VANESSA DA COSTA VIEIRA**

Secretária Mun. De Saúde

**NESTA.**

Folha 094  
1  
PÁGINA

## SOLICITAÇÃO

Através desta, solicito a aquisição de uma geladeira frost free duplex 400 litros para a cozinha deste hospital, pois a que está sendo utilizada no momento está com a porta quebrada e com partes oxidadas, não garantindo a refrigeração adequada dos alimentos armazenados.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA AUDREY BARBOSA DE LIMA**  
Nutricionista

Recebido  
23/05/24  
A



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente documento tem por **objeto a aquisição de geladeira nas quantidades e especificações informadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal**, conforme documentação instrutória anexa.

Destarte, a contratação ora mencionada ocorrerá por meio de dispensa eletrônica com disputa, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA NECESSIDADE**

2.1.1. A geladeira que atualmente supre as demandas do Hospital Municipal já apresenta alguns defeitos, notadamente danos na parte externa, a despeito do contido na Comunicação Interna n.º 26/2024, assinada pela Nutricionista JULIANA AUDREY BARBOSA DE LIMA, na qual descreve que “[...] a que está sendo utilizada no momento está com a porta quebrada e com partes oxidadas, não garantindo a refrigeração adequada dos alimentos armazenados”.

2.1.2 Neste sentido, vê-se que a refrigeração hospitalar, além de proporcionar conforto para pacientes e demais usuários do ambiente de saúde, é um importante equipamento para evitar a proliferação de fungos, bactérias e outros microrganismos que podem ser nocivos à saúde humana. Esta aquisição é necessária para manter o adequado acondicionamento de itens e gêneros alimentícios armazenados em ambiente refrigerado que atendem às demandas da cozinha do Hospital Municipal, garantindo a integridade dos alimentos de acordo com os padrões adequados de guarda e conserva.

**2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei n.º 14.133/2021;
- b) Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada;
- c) Decreto n.º 8.538/2015;
- d) Decreto n.º 10.818/2021;

2.2.2. A contratação se justifica, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma

*[Handwritten signature]*



vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria, finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

2.2.3. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama "consumo sustentável". Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a Administração, levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social". Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos, e como tais, devem ser preservados.

2.2.4. Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, salvo entendimento diverso, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei n.º 14.133/2021.

2.2.5. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação – em sentido amplo – é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa eletrônica com disputa, em razão do valor da aquisição, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.2.6. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade/consumo.

2.2.7. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços, conforme IN SEGES n.º 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Geladeira/Refrigerador 220V, ou bivolt, linha branca, <i>duplex, frost free</i> , 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 01/02/2006), com prateleiras	UND	01

*Mar*



removíveis, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores, e pintura eletrostática a pó com alta resistência a corrosão.		
--	--	--

### 3.2. OBSERVAÇÕES

3.2.1.1. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo referencial ou em edital;

3.2.1.2. Os serviços/bens licitados deverão ser fornecidos de **forma única**, sendo entregue e devidamente instalado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da autorização de fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

### 3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.3.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.3.1.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º, da Lei n.º 14.133/2021), a CONTRATADA deverá:

- a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
  - a.1) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no sítio do fabricante e em sítios de órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

4.1.1. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, horário de Brasília.

##### **LOCAL DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S)/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

**Endereço:** Rua Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, s/nº, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, especificamente, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata.

4.1.2. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, dentro do Município de Boca da Mata/AL, que comunicará previamente à CONTRATADA, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da CONTRATADA.

##### **4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.2.1. O prazo de entrega/prestação de serviços deverá ser de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, a partir da data do envio da ordem de fornecimento.

4.2.2. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, através da gestão de contratos deste Município.

4.2.3. A solicitação do material/serviço, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela Secretaria solicitante.

4.2.4. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei n.º 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da CONTRATADA.

4.2.5. O material deverá ser novo e entregue acondicionado, e se for o caso, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos.

4.2.6. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela CONTRATADA.

4.2.7. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a

*Handwritten signature*



CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

#### **4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, executado o contratado, a CONTRATANTE receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 7.2 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Município de Boca da Mata.

4.3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

#### **5. DA GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei n.º 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.



5.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7. A CONTRATANTE exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;

b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;

c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;



- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Boca da Mata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;



l) comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração relativa à CONTRATADA, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc;

m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica;

6.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do CONTRATANTE;
- b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Boca da Mata.

### **6.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.3.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

6.3.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

6.3.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

6.3.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.2. A Prefeitura Municipal de Boca da Mata, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.



- 7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.
- 7.4. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.
- 7.5. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à CONTRATADA, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar n.º 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.
- 7.7. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta online nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.
- 7.8. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa CONTRATADA, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.
- 7.9. O atraso no pagamento pela administração por motivo de força maior, não garante a CONTRATADA o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 60 (sessenta) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.10. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos;



7.11. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com disputa, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

8.2. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto/prestação de serviços e para a aceitação da proposta na seleção, será aferido pelo Setor de Compras. De acordo com os preços atuais e médias de mercado, o Setor de Compras deve estabelecer o estimado unitário. A licitante vencedora apresentará sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

8.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por UNITÁRIO, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

8.4. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

8.5. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

8.6. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELTRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

8.7. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados na dotação n.º 11.0991.6010 – Ações de Atenção de Média e



Alta Complexidade para procedimento do MAC e elemento de despesa de n.º 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. A aplicação de multas não elidirá o direito de o Município de Boca da Mata de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



10.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

### **11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

### **12. JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com))**

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinem



exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 06 de junho de 2024.

*Vanessa da Costa Vieira*  
**VANESSA DA COSTA VIEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**APROVADO**

DATA    /    /   

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

XX

**1. DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:**

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

**3. DECLARAÇÕES**

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações



e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Item

ESPECIFICAÇÃO

U.M.

Quantidade Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UN

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)

Classificação por Natureza da Despesa XXXXXXX

3.4. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, XXXXX (XXXXX) dias, a partir da data da solicitação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)

*[Handwritten signature]*



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, DECLARA:

( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



**Processo:** 06060001/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

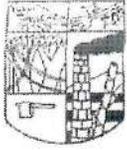
**Assunto:** aquisição de 01 (uma) geladeira *frost free* duplex de 400 (quatrocentos) litros, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme solicitação anexa.

## DESPACHO

1. Autorizo a tramitação da fase interna do referido processo administrativo, estando patentes a motivação do interesse público e as especificações paramétricas necessárias.
2. Encaminhe-se os autos ao Departamento de Compras e Suprimentos para que proceda a tramitação necessária, realizando pesquisa de mercado para aferição dos valores estimados através de cotação de preço, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021.
3. Sucessivamente, remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL), a fim de que exare manifestação e providências necessárias ao feito.
4. Após, proceda-se a evolução do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município, pretendendo a análise e parecer jurídico acerca da possibilidade da aquisição/contratação, visando inclusive a adoção de outras medidas legais e necessárias ao objeto.
5. Por fim, cumpridas todas as providências acima delineadas, retornem os autos a este Gabinete, para decisão final.

Boca da Mata/AL, 06 de junho de 2024.

  
**Bruno Feijó Teixeira**  
Prefeito



## DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo Nº: 06060002/2024

Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO FROST FREE, 400L, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Venho, através deste, encaminhar cotação de preços realizada através de pesquisa no sistema Banco de Preços, com o fim CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Ofício Nº 740/24-SMS/GB, datado de 06 de junho de 2024, lavrado pela Ilma Secretária Municipal de Saúde, Vanessa da Costa Vieira.

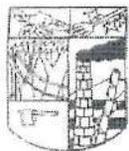
O órgão demandante está solicitando 01 (uma) unidade do eletrodoméstico. O estimado extraído do sistema Banco de Preços foi realizado através do preço médio entre os escolhidos, de acordo com Média Saneada dos preços obtidos conforme entendimento do TCU). De acordo com a pesquisa, o estimado UNITÁRIO/**GLOBAL** da contratação é de **R\$ 3.805,084** (Três mil oitocentos e cinco reais e oito centavos).

O relatório de cotação emitido pelo sistema Banco de Preços, para garantia de sua veracidade e acesso da integralidade, apresenta para conferência digital, ao final de cada lauda, um QR Code/Código de Barras e o seguinte Código Validação:

Relatório gerado no dia 27/06/2024 15:06:36 (IP: 2804:29b8:5102:2c8b:a98f:4500:fc5:739a)  
Código Validação: qtlMfbU2i5EJDIOtnC6cgSGIzmKKqq4%2bvNbe4WUGx00qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qtlMfbU2i5EJDIOtnC6cgSGIzmKKqq4%252bvNbe4WUGx00qHU8nPtm6WA%253d%253d>

O pedido se refere contratação de empresa especializada no fornecimento de geladeira/refrigerador, tipo frost free, 400l, para atender às necessidades do hospital municipal de Boca da Mata - Alagoas, através da secretaria de saúde, por meio de dispensa eletrônica de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, com mesma unidade gestora, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa.

Considerando valores totais inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),



TODOS OS ITENS SãO EXCLUSIVOS PARA MEI / ME /EPP/COOPERATIVAS,  
conforme Lei 123/2006.

Boca da Mata – AL., 26 de JUNHO de 2024.

**Ednelson Araújo da Silva**  
Chefe do Setor de compras



# Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR

Pesquisa realizada entre 27/06/2024 13:32:29 e 27/06/2024 14:06:57

Relatório gerado no dia 27/06/2024 15:06:36 (IP: 2804:29b8:5102:2c8b:a98f:4500:fc5:739a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Saneada dos preços obtidos (TCL) - A "Média Saneada" (MS) inicia-se ao calcular a Média Aritmética dos preços obtidos, seguidamente pelo cálculo do Desvio Padrão (DP). Em seguida, soma o Desvio Padrão(DP) à Média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o Desvio Padrão (DP) da Média (M) para encontrar o Limite Inferior (LI). Após esta análise, a fórmula considera o Coeficiente de Variação, que deverá ser menor ou igual a 25%, resultando em uma amostra homogênea o suficiente para ser representativa. Se necessário, o procedimento pode ser repetido, caso ainda existam preços na amostra fora da faixa de limites ou acima do CV.

Conforme Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

## Item 1: GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA

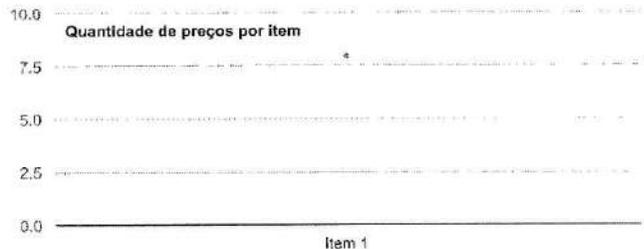
**Descrição:** GELADEIRA REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, com compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 12	1	RS 3.805,084 (un)	-	RS 3.805,084	100%	RS 3.805,084

Valor Global: R\$ 3.805,084

Valor do item em relação ao total

1) GELADEIRA/...



## Detalhamento dos Itens



**Item 1: GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA**

**Preço Estimado: R\$ 3.805,084 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.805,084 Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU): R\$ 3.805,084**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX. Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classifica do como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras re móveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) lit ros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.	

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** **RS 4.756,500**  
*Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	<b>Data:</b> 22/04/2024 09:00
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes para compor a Unidade Básica de Saúde do Povoado Matinha no Município de Água Branca/AL.	<b>Modalidade:</b> PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Descrição:</b> Geladeira / refrigerador duplex (2 portas); frost free; capacidade mínima de 400 litros. Cor branca. Classificação energética A. Bivolt. Pés niveladores - Geladeira / refrigerador duplex (2 portas); frost free; capacidade mínima de 400 litros. Cor branca. Classificação energética A. Bivolt. Pés niveladores	<b>SRP:</b> NÃO
	<b>Identificação:</b> 04-2024-ÁGUA BRANCA-AL-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA-PREGÃO ELETRÔNICO
	<b>Lote/Item:</b> 49/
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Fonte:</b> <a href="https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>
	<b>Quantidade:</b> 1
	<b>Unidade:</b> UNIDADE
	<b>UF:</b> AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	RS 4.056,000
*VENCEDOR*		
<b>Marca:</b> Marca não informada		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Endereço:</b>		
.		
27.459.129/0001-19	SANDERLANE DE MELO SANTOS	RS 5.457,000
<b>Marca:</b> Marca não informado		
<b>Fabricante:</b> Fabricante não informado		
<b>Descrição:</b> Descrição não informada		
<b>Estado:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>Endereço:</b>
AL	Delmiro Gouveia	AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 829
		<b>Telefone:</b>
		(82) 9625-1951

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU)** **RS 3.699,000**  
*Inc. II, Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETROPORTÁTEIS.  
Descrição: GELADEIRA Frost Free Duplex, capacidade total mínima de 400 litros, na cor branca, com prateleiras removíveis, capacidade mínima do freezer de 80 litros, eficiência "A", tipo geladeira/refrigerador, pés niveladores, voltagem: 220 V.  
Garantia de no mínimo - GELADEIRA Frost Free Duplex, capacidade total mínima de 400 litros, na cor branca, com prateleiras removíveis, capacidade mínima do freezer de 80 litros, eficiência "A", tipo geladeira/refrigerador, pés niveladores, voltagem: 220 V.  
Garantia de no mínimo 12 (doze) meses do fabricante; serviço autorizado no Estado da Paraíba.

Folha 027  
Data: 15/04/2024 10:36  
Modalidade: Dispensa  
SRP: NÃO  
Identificação: 08778268000160-1-000111/2024  
Lote/Item: 1/4  
Ata: N/A  
Homologação: 01/01/1900 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pucp/pt-br  
Quantidade: 2  
Unidade: Un  
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.822.531/0001-74	ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO ME	RS 3.699,000
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PB	João Pessoa	R PROFESSORA LUIZA FERNANDES VIEIRA, 592	(83) 8811-5459

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) RS 3.389,000  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: MUNICIPIO DE PIRES DO RIO  
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES.  
Descrição: REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 E MÁXIMO DE 450 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILE - REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, COM DUAS PORTAS(DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 E MÁXIMO DE 450 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM PBE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO. COR BRANCA, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLOISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.

Data: 09/04/2024 07:30  
Modalidade: Pregão - Eletrônico  
SRP: SIM  
Identificação: 01181585000156-1-000022/2024  
Lote/Item: 1/2  
Ata: N/A  
Homologação: 12/06/2024 00:00  
Fonte: https://www.gov.br/pucp/pt-br  
Quantidade: 10  
Unidade: UND  
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.297.485/0001-65	R2S TECNOLOGIA LTDA	RS 3.389,000
*VENCEDOR*		

Marca: Marca não informada  
Fabricante: Fabricante não informado  
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goianinha	R 7, 222	(62) 8147-6091/(0000) 0000-0000	r2s.tecnologia51@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Média Sancada das Propostas Finais (TCU) RS 4.077,475  
*Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*



Órgão: MUNICÍPIO DE GUARIBA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO EM GERAL, REFRIGERAÇÕES, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS

Descrição: GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX (2 PORTAS); FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. BIVOLT. PÉS NIVELADORES. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES. - GELADEIRA / REFRIGERADOR DUPLEX (2 PORTAS); FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS. COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. BIVOLT. PÉS NIVELADORES. GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES.

Data: 05/04/2024 09:15 **Folha 028**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 47-2024-GUARIBA-SP-MUNICÍPIO DE GUARIBA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 19/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final				
13.482.516/0001-61 *VENCEDOR*	SUPERAR LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 2.779,900				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	Blumenau	AVENIDA OITOCENTOS, SN	(47) 3041-2832	superarlicita@gmail.com		
42.727.572/0001-64	FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 2.780,000				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
SC	Araquari	AV NEREU RAMOS, 33	(47) 3307-8307	ademir.f@hotmail.com		
47.756.514/0001-35	E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 3.400,000				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
PR	Bandeirantes	R WANTUIL GOULART BARBOSA, 067	(43) 9108-2739/(0000) 0000-0000	eletroferragem2@ffahm.br		
20.267.071/0001-62	M & C VAREJO LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 3.510,000				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	Site:
MG	Governador Valadares	AV BRASIL, 2476	RENAIO	(33) 3014-6880	primorcontabilvco@gmail.com	licitacao@mecc.com.br
42.684.445/0001-40	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 4.699,000				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
DF	Brasília	RUA MACAUBA LOTES 15 E. 17	(61) 9847-3067	contato@ch3participacoes.com.br		
49.366.143/0001-00	49.366.143 VINICIUS DE CASTRO LAUDINO Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada	R\$ 4.700,000				
Endereço:						



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.784.579/0001-61	S C I MACKERT	RS 6.000,000

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Endereço:

32.519.346-0001-97	GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	RS 15.000,000
--------------------	---	---------------

Marca: Marca não informada  
 Fabricante: Fabricante não informado  
 Descrição: Descrição não informada

Estado: PR      Cidade: Curitiba      Endereço: R FERNANDES DE BARROS, 525      Telefone: (41) 3026-3182      Email: atendimento\_gmtop@gmail.com

**Preço Site de Domínio Amplo 1** RS 3.419,900

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Lojas Americanas (<http://www.americanas.com.br/>)  
 Produto: Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 400 Litros BRM54HB  
 Descrição: Anexo 1  
 Data/Hora Inclusão: 27/06/2024 14:01:55  
 CNPJ: 000.776.574/0001-60  
 Telefone: 4003-1000  
 Url: <https://www.americanas.com.br/produto/132718727/geladeira-brastemp-brm54-frost-free-400l-branco?opn=YSMESP&oi=ferd=642ade56579fbc8d9116bb9a&srsltid=AfmBOopqTxK4gwC3dr-yiUemh484p7He-t3ZwKSCuG1Tav6AioNpILzjZJY>

**Preço Site de Domínio Amplo 2** RS 3.599,900

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Magazine Luiza  
 Produto: Geladeira Electrolux Frost Free Duplex 400L Branca 110V DFN44  
 Descrição: Anexo 2  
 Data/Hora Inclusão: 27/06/2024 14:02:21  
 CNPJ: 47.960.950/0449-27  
 Telefone:  
 Url: [https://m.magazineluiza.com.br/geladeira-refrigerador-electrolux-frost-free-400l-dfn44/p/a/f02kcgk76/ed/refr/?&seller\\_id=lojasgualbin1](https://m.magazineluiza.com.br/geladeira-refrigerador-electrolux-frost-free-400l-dfn44/p/a/f02kcgk76/ed/refr/?&seller_id=lojasgualbin1)

**Preço Site de Domínio Amplo 3** RS 4.099,900

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Lojas Nosso Lar  
 Produto: Geladeira Brastemp Frost Free Duplex 400 Litros BRM54HB  
 Descrição: Anexo 3  
 Data/Hora Inclusão: 27/06/2024 14:06:23  
 CNPJ:  
 Telefone:  
 Url: <https://www.lojasnossolar.com.br/shopexd.asp?id=31594&srsltid=AfmBOopNORzjuPq8RFhNtSXPOm4BBYrtpjkJkInxk9w4Y3BvrlIux8e9oMoM>



**Preço Site de Domínio Amplo 4**

*Inc. III Art. 3º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Folha 030 RS 3.399,000

8  
PÚBLICA

**Site:** Maderamadeira

**Produto:** Refrigerador/Geladeira Brastemp 400L Frost Free Duplex - 220V

**Descrição:** Anexo 4

**Data/Hora Inclusão:** 27/06/2024 14:06:36

**CNPJ:** 10.490.181/0001-35

**Telefone:**

**Url:** <https://www.maderamadeira.com.br/refrigerador-brastemp-duplex-frost-free-400-litros-220v-1696872.html>



## Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e de amplo domínio, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

## Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banco Nacional de Compras <a href="https://bncompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bncompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 14/06/2024 00:32:38 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <a href="https://www.gov.br/pncp/pt-br">https://www.gov.br/pncp/pt-br</a>	Data: 20/06/2024 14:37:13 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>
3 - Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a>	Data: 27/06/2024 14:03:08 Acessar a fonte <a href="#">aqui</a>



especial beleza • passou, cestou, arrasou com até 45% de desconto • queeero >

PLÁSTICA

**americanas**  olá, faça seu login ou cadastre-se 🛒 📍 🏠

[informe seu CEP](#) [pra sua empresa](#) [entrega rápida](#) [serviços](#) [nossas lojas](#) [oba, cupom](#) [lojas oficiais](#) [produtos internacionais](#)

[todos os departamentos](#) [mercado](#) [celulares](#) [eletrodomésticos](#) [informática](#) [tv e home theater](#) [eletroportáteis](#) [móveis](#) [festa](#)

**cupons e ofertas exclusivas no app! • aproveite todas as vantagens • baixe agora >**

[página inicial](#) > [eletrodomésticos](#) > [geladeira / refrigerador](#) > [geladeira duplex](#)

🔍 [ENCONTRAR](#)



### Geladeira Brastemp BRM54 Frost Free 400L Branco - 110v

4.1 (304 avaliações) 01 perguntas

[mais informações do produto](#)

cor **branco**

voltagem **110v**

110v  220v

[política de troca e devolução](#)

R\$ 3.799,99

**R\$ 3.41**  
no Pix

R\$ 3.799,99

[mais formas de](#)

calcular frete e p

eee, aproveite!

**le in c/v**



Este produto é vendido em A Americanas com entrega. [saiba mais](#)

+ 2 outras ofertas

### você também pode gostar disso



geladeira / refrigerador brastemp duplex brm44 fro...



geladeira brastemp frost free duplex 400 litros com espa...



geladeira consul crm44ab frost free duplex 386 litros...



geladeira brastemp 400 litros frost free duplex freeze...

americanas e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navega...

[continuar e fechar](#)

[tudo bem](#) [com pix](#) [com cartão de crédito](#) [com boleto](#) [com boleto bancário](#) [com boleto de depósito](#) [com boleto de depósito em caixa eletrônico](#)

## Pedimos desculpas pela inconveniência...

Em virtude de aprimoramentos na segurança de nossas aplicações, infelizmente seu comportamento nos fez pensar que você é um robô.

1. Se você está tentando acessar este site usando uma rede privada/proxy/VPN, desative-a e tente acessar o site novamente.
2. Devido ao comportamento detectado anteriormente, originado da rede que você está usando, solicite o desbloqueio do site.

Incidente ID: bb9ed69a-bn9z-473b-80b2-fc4a6c274f61, IP: 201.22.6.86

Resolva este CAPTCHA para solicitar o desbloqueio do site

I am human



Submit

Televendas (63) 3415 8400    Dúvidas? (Whatsapp): (63) 9 9222 0356

Meus Pedidos    Meus Débitos    Fale Conosco    Lista de Presentes

**NOSSO LAR**    Digite Aqui    Olá, Seja Bem-vindo! Entre ou Cadastre-se    Lista de Favoritos    0

TODOS OS DEPARTAMENTOS    Ar & Ventilação    Celulares & Telefonias    Eletrodomésticos    Eletroportáteis    Esporte & Lazer    Ferramentas    Informática & Games    Instrumentos Musicais    TV & Áudio    Utilidades Domésticas

Início > Categorias > Geladeira



### Geladeira Brastemp Duplex BRM54JB Frost Free 400L Freeze Control Branca - 110V

Cód. do Produto: 161783

**R\$4.099,90**

em 12x de R\$341,65

[Ver formas de pagamento](#)

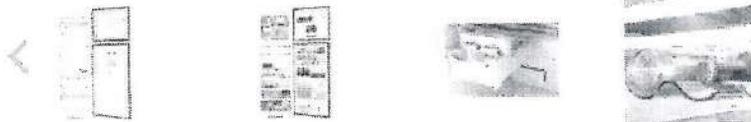
**COMPRAR**



Calcule o frete e o prazo de entrega

**Calcular**

[Clique aqui para calcular](#)



#### Quem Comprou, Comprou Também



Geladeira Consul CRB39AB Frost Free...

R\$2.199,90



Geladeira Consul CRA30FB Degelo Seco...

R\$2.199,90



Mini Geladeira Portátil Black & Decker BDC8L...

R\$1.999,90



Geladeira Continental Duplex TC41 Frost Fre...

R\$2.199,90



Geladeira Consul Duplex CRM44AK Fros...

R\$2.199,90



Nossa plataforma utiliza cookies para garantir que você tenha a melhor experiência de compra. Se quiser saber mais, basta acessar nossa Política de Privacidade.

**Concordar e Fechar**

Compre pelo WhatsApp 55 41 98770911 | Telefônicas 0800 080 0099 | Lojas Físicas

MadeiraMadeira

Busque aqui para sua casa

Departamentos ▾ Por Ambiente ▾ Móveis ▾ Frete Grátis SP | Ofertas do Dia | Ver mais ▾ | Meus pedidos | Atendimento

COMPRE PELO APP E GANHE CASHBACK **BAIXE O APP →**

Página inicial > Eletro > Eletrodomesticos > Geladeiras > Refrigerador Brastemp Duplex Frost Free 40...



1/6

**Refrigerador Brastemp Duplex Frost Free 400 Litros 220V**

Vendido e entregue por **Engelar**

ID: 1696872

Personalize sua compra

Voltagem: 220V

**220V**

Compartilhar | Adicionar aos favoritos

**R\$ 3.399,00**

à vista no cartão ou Pix  
ou R\$ 3.399,00 em 10x sem juros

Apenas 17 unidades em estoque

Mais opções de pagamento

- 1 +

Unidade (s)

**Adicionar**

**Comprar agora**

Calcule frete e prazo de entrega

Confira disponibilidade de frete grátis

insira o CEP

**Calcular**

Não sei o meu CEP

Informações do produto ▾

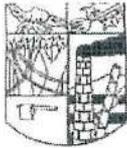
Avaliações ▾

Perguntas e Respostas ▾

\*Consulte ofertas participantes e adquira mais informações sobre os fretes na página [termos MadeiraMadeira](#)

Cookies: A MadeiraMadeira utiliza cookies para personalizar conteúdos e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade

**Concordar e fechar**



**AUTUAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**NOTA TÉCNICA 01.2706.2024/CPL/PMBM**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**

<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO <b>DUPLEX</b> FROST FREE, <b>400L</b> , PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE <b>SAÚDE</b> .	
<b>Interessado(a):</b>	Secretaria Municipal de <b>SAÚDE</b> .
<b>Processo nº</b>	06060001/2024
<b>Modalidade Sugerida:</b> DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR (Art. 75, II, Lei 14.133/2021)	<p>Lei 14.133/2021</p> <p>“Art. 75. É dispensável a licitação:</p> <p>I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;</p> <p>II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; (Redação dada pela Lei nº LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.)</p>
<b>Fundamento Legal:</b>	LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.–Dispensa por valor
<p>- A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206 de 01 de agosto de 2023 reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o Artigo 8º, caput, c/c, § 1º da Lei 14.133/2021, resolvem autuar <b>sob o Número: 38/2024</b>, o competente edital/<u>aviso</u> de <b>DISPENSA ELETRÔNICA com objeto de</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO <b>DUPLEX</b> FROST FREE, <b>400L</b>, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE <b>SAÚDE</b>, conforme especificações do Termo de Referência acostado e encaminhado pela unidade requisitante;</p>	

JA



**DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:**

- Pedido da unidade requisitante: Ofício Nº 740/24-SMS/GB, datado de 06 de junho de 2024, lavrado pela Ilma Secretária Municipal de Saúde, Vanessa da Costa Vieira
- Documento de Formalização da Demanda – para processo de **aquisição de bens**;
- Termo de Referência, datado de 06 de junho de 2024;
- Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite;
- Cotações e mapa comparativo realizados pelo Chefe do setor de compras, com estimado global **R\$ 3.805,084** (Três mil oitocentos e cinco reais e oito centavos), Ednelson Araújo da Silva, em 27 de junho de 2024;
- **Indicação de dotação e rubrica orçamentária no ofício inicial - Dotação orçamentária: 11.09916010 - Ações de Atenção de Média e Alta complexidade para procedimento do MAC e elemento de despesa de nº 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.**

**Anotações Gerais:**

Foram estes autos encaminhados para esta CPL para análise e passamos a aduzir o que abaixo segue:

1. Inicialmente convém elucidarmos que os casos de dispensa de licitação estão previstos no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e abrangem hipóteses em que, embora exista viabilidade jurídica de competição, a lei autoriza a contratação direta que prescreve:

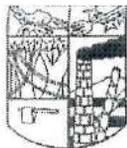
*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e catorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

*III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

*a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*



*b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

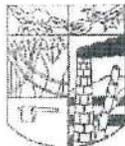
*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

2. Em tais hipóteses, listadas no art. 75 da referida lei, o administrador pode, ou não, fazer o certame de licitação, ou seja, trata-se de uma decisão discricionária. Ressalte-se que a lista apresentada no artigo supracitado é exaustiva, de tal sorte que, se uma situação não se enquadrar em uma das hipóteses expressamente previstas, não poderá haver dispensa de licitação.
3. Frise-se que, Segundo a doutrina e a jurisprudência majoritárias, a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, com a finalidade de preservar o Princípio da Supremacia do Interesse Público e o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público sobre o Privado, princípios basilares da Administração Pública. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para que, em caso de compras ou



serviços de pequeno valor, pudesse o Poder Público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensá-la, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. Dessa forma, o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

4. Entretanto, a ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Nesse sentido, a contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a Administração Pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.
5. Por isso, em um primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida **E SE ESTA JÁ FORA FEITA ANTERIORMENTE E SE O VALOR SOMADO ÀS ANTERIORES NÃO CONFIGURARIAM FRACIONAMENTO LICITATÓRIO (esta CPL não adentra e nem tem condições de verificar se está ocorrendo fracionamento de objeto, posto ser afeta ao setor de compras esta informação)**; deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo; definirá o objeto a ser adquirido, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos e da apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Por fim, deverá buscar a melhor solução, respeitando, na medida do possível, o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.
6. Nesse contexto, pela análise dos documentos que instruem o presente processo, percebe-se que essas providências foram tomadas, inclusive no que diz respeito ao limite do valor, uma vez que o custo estimado para a aquisição perfaz de dispensa de licitação.
7. **O VALOR MÁXIMO a ser contratado, não poderá ultrapassar o teto licitatório estabelecido no Art. 75, I, Lei 14.133/2021, que atualmente perfaz R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), em casos de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos de outros serviços e compras. Valores atualizados pelo Decreto 11.871/2023, de 29 de dezembro de 2023.**
8. **O valor estimado pelo setor de compras é de R\$ 3.805,084 (Três mil oitocentos e cinco reais e oito centavos).**



Assim, compulsando os autos administrativos, verificamos que os documentos acostados ao processo administrativo estão em consonância com os ditames da Lei nº 14.133/2021. Por fim, o procedimento licitatório, no que se refere à dispensa de licitação e a seus anexos, se encontra dentro das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como os atos até então praticados estão dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito. Pelo exposto, esta CPL é pelo prosseguimento do feito, nos termos da legislação aplicável o presente processo. Remetemos os autos ao CONTROLE INTERNO e, após análise, encaminhe-se para a Procuradoria Geral do Município.

Boca da Mata-AL., 27 de junho de 2024.

  
**Juciana Bezerra**

Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 206/2023  
Pregoeira/Agente de contratação

**PORTARIA N<sup>o</sup> 206/2023**

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal n<sup>o</sup> 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

**RESOLVE:**

Art. 1<sup>o</sup>. NOMEAR **Juciana Dayse Bezerra dos Santos** inscrita sob CPF: 055.228.174-90, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2<sup>o</sup>. Considerando a Nomeação mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

**Juciana Dayse Bezerra dos Santos** inscrita sob CPF: 055.228.174-90 – Portaria n<sup>o</sup> 205/2023 - Presidente

**Adna Antunes de Almeida** inscrita sob CPF de n<sup>o</sup> 046.051.644-21, matrícula n<sup>o</sup> 0813 - Membro

**Humberto Jorge Souza Vieira** inscrito sob CPF de n<sup>o</sup> 021.486.364-64, matrícula n<sup>o</sup> 1179 - Membro

Art. 3<sup>o</sup>. Os servidores **Adna Antunes de Almeida** e **Humberto Jorge Souza Vieira**, atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro **Waneska Pimentel da Cunha Pinto**, nos termos da Lei n<sup>o</sup> 10.520/2002.

Art. 4<sup>o</sup>. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, ao 1<sup>o</sup> dia do mês de agosto de 2023.

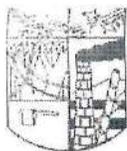
**Bruno Feijó Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de avisos de Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso à Informação, registrado e arquivado em de agosto de 2023.

**Município de Boca da Mata**

**Secretaria Municipal de Administração**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



## MINUTA - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **06060001/2024**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº **38/2024**

MENOR PREÇO **GLOBAL**

AQUISIÇÃO TIPO: **ÚNICA**.

DISPUTA DE LANCES: **SIM**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **GELADEIRA/REFRIGERADOR**, TIPO **DUPLEX FROST FREE, 400L**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE**.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 3.805,084** (Três mil oitocentos e cinco reais e oito centavos).

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com)

### SESSÃO DE LANCES

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**DATA:** XX/XX/2024 - XXXXX-FEIRA

### HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das XXXXXXXXXXXXXXXX

Contatos sistema BNC: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

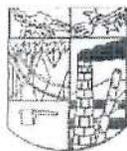
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, XX de XXXX de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Pregoeira/Agente de contratação



**MINUTA** - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**INTRODUÇÃO**

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica COM disputa de lances**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

**SESSÃO DE LANCES**

**Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**DATA: XX/XX/2024 - XXXXX-FEIRA**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

**Das XXXXXXXXXXXXXXXX**

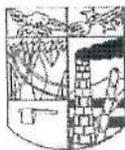
**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE..**

**Certame exclusivo para MEI / ME / EPP/Cooperativas – Lei 123/2006.**

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo. OS PREÇOS FORAM APRESENTADOS NOS AUTOS PELO SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS:



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO
1	<b>GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.</b>	Unidades	01	<b>R\$ 3.805,084</b>

1.2.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 3.805,084** (Três mil oitocentos e cinco reais e oito centavos).

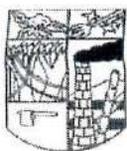
1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**-> É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO FOLDER/CATÁLOGOS DE FORMA CLARA, OBJETIVA E PRECISA A AFERIÇÃO DO CONJUNTO DO PRODUTO OFERTADO EM PROPOSTA, CONFORME SOLICITAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

-> Caso o catálogo/folder apresente mais de uma série ou modelo do item solicitado e apresentado em proposta, é de responsabilidade do proponente destacar no prospecto o item, especificações e demais informações relacionadas ao item ofertado na proposta.

PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;



-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA **ÚNICA**, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, APÓS LAVRADA A ORDEM DE FORNECIMENTO PELA DEMANDANTE.

-> A ENTREGA DO PEDIDO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE **07 (SETE) DIAS**, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

#### LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Endereço: Rua Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, nº90 – D Pedro II, na frente da Secretaria de Municipal de Saúde.

Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 16 h

Email: smsbm@bol.com.br

## 2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

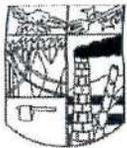
2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa



Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Será o Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com).

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

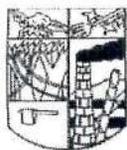
3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

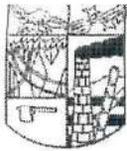
3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



- 3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.
- 3.7 O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com).
- 3.8 Estão igualmente proibidos de participar os que se enquadrem nas seguintes vedações:
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.9 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º14.133, de 2021.

#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

**Dotação orçamentária: 11.09916010 - Ações de Atenção de Média e Alta complexidade para procedimento do MAC e elemento de despesa de nº 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

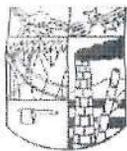
#### **5 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR**

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Os documentos de habilitação devem ser apensos ao sistema no mesmo prazo.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

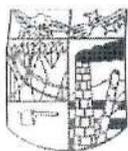
5.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.



6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7 – PÓS DISPUTA**

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

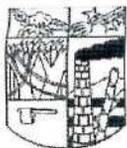
7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes neste aviso deverão ser juntados pelo licitante no sistema BNC até o fim do recebimento de propostas que antecedem os lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

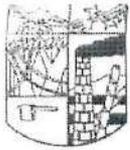
- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

8.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

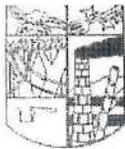
8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

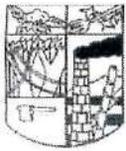
8.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.6 Qualificação Econômico-Financeira.

8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.



8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8 **Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

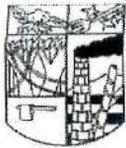
8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

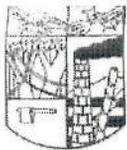
8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



- 8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de



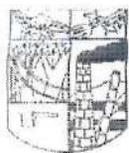
classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.**

**8.11. Devem ser apresentados os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica** (poderá ser solicitado notas fiscais referente ao atestado, para fins de diligências); Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social; Cadastro de CNPJ; Cédula de identidade e CPF dos sócios e, havendo, do representante legal (com procuração); Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal; Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Certidão específica da Junta Comercial; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Falência ou Concordata (1º grau); Certidão Simplificada da Junta Comercial; Comprovação de enquadramento em ME/EPP; Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; Declaração de Idoneidade; Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes; Declaração de inexistência de parentes; Declaração de não utilização de mão de obra infantil; Declaração de responsabilidade; Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ; Prova de Inscrição Estadual (para serviços) e Prova de Inscrição Municipal (para aquisição). A ausência de algum documento é passível de desclassificação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, preferencialmente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;



9.1.2 Considerando Art. 63, II, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação são, necessariamente, exigidos do licitante classificado como vencedor, após a fase de lances, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas. Devem ser apensados na aba "Documentos complementares" do sistema BNC e, havendo qualquer empecilho, que sejam encaminhadas no mesmo prazo para o e-mail [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com)

9.1.3 Em atenção ao que preleciona o art. 64 da mesma legislação, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/FINAL, DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA BNC, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.

9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 A proposta deverá conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados;

9.7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



9.2.1 Ainda que não tenha alteração de preço de acordo com o valor inicial, em algo item disputado, deverá ser apresentada proposta final, com ajustamento de data.

9.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderão ser juntados pelo licitante antes da disputa de lances, porém, sua obrigatoriedade é de disponibilização para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

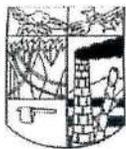
9.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9.9 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:

<b>MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL;</b>
Nome ou razão social;
Endereço completo;
Telefone;



Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ), este último se houver, para contato;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.10 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

9.11 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

9.12 Não serão aceitos PRODUTOS divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob penade desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

9.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.17 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se



houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

9.18 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

9.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.20 A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.21 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

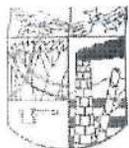
9.22 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.23 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.24 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável, a critério da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.26 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de



habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.27 A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.28 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**

9.29 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.30 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.31 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

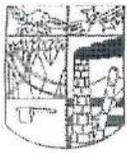
9.32 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.33 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.34 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.35 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.36 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



9.37 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.38 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.39 Habilitação Jurídica:**

9.39.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.39.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.39.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.39.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

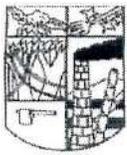
9.39.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.39.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.39.7 A empresa vencedora deve apresentar CNAE compatível com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

### **9.40 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.40.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



9.40.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

9.40.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.40.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.40.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.40.6 Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

#### **9.41 Qualificação econômico-Financeira:**

9.41.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

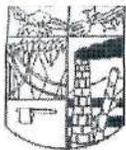
9.41.2 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.41.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.41.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

#### **9.42 Qualificação Técnica**

9.42.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou



privado;

9.42.2 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

9.42.3 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.42.4 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.42.5 Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

9.42.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

9.42.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**9.43 A entrega/prestação de serviços deverá ocorrer no PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS ININTERRUPTOS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.**

**9.44 O serviço deverá ser fornecido a qualquer hora, com disponibilidade em qualquer dia da semana, em qualquer período do ano da validade da ata/contrato.**

9.45 O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.

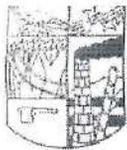
9.45.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.45.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.45.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.45.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

**9.46 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de**



alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.47 Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.48 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

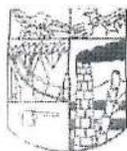
9.49 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.50 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.51 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.52 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

## 10 – DAS INFRAÇÕES



10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

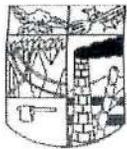
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos



dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

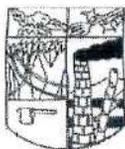
10.11 As peculiaridades do caso concreto;

10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

#### **11 – CERTAME FRACASSADO OU DESERTO**

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

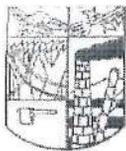
11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema em documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

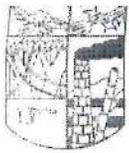
11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **12 - DAS AMOSTRAS - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO HAVERÁ OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

12.1 Nos certame com obrigação de apresentação, é condição básica e imprescindível para a contratação/classificação, que a licitante vencedora da etapa de lances apresente amostras dos



produtos que foram ofertados em sua proposta, para fins de avaliação de sua conformidade com as especificações deste Edital.

12.2 A Licitante CLASSIFICADA, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas tão logo declarada vencedora do certame, na sede do Município de BOCA DA MATA - ALAGOAS, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, impreterivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação.

12.3 Caso, o prazo final da entrega estabelecido no item deste TR, coincida **com dia não útil** será aceita a referida entrega no **primeiro dia útil subsequente**.

12.4 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

Pregão ELETRÔNICO Nº XX/20XX – XXXXXXXXXXXXXXX

CPL - AMOSTRA

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO PRODUTO)

12.5 Mediante a apresentação das amostras dos produtos, à licitante deverá protocolar a entrega, constando a relação dos itens, o qual será recebido pela Comissão Permanente de Licitação do município que encaminhará para o setor nutricional para aferição

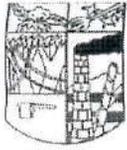
12.6 A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido pelo ÓRGÃO/SECRETARIA SOLICITANTE, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

12.7 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR, bem como sua reprovação pelo Setor de Nutrição, implicará na desclassificação da licitante, devendo a Pregoeira convocar a (s) licitante (s) melhor (es) classificada (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

12.8 Depois de realizadas as análises, a Pregoeira designará nova sessão para promover a fase de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (a).

12.9. Esta convocação poderá ser feita mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de BOCA DA MATA - ALAGOAS, ou mediante mensagem eletrônica (e-mail) endereçada a todas as licitantes.

12.10. **EXCEPCIONALMENTE** e somente de modo formal, a Pregoeira poderá dispensar a entrega da amostra de determinado item que entenda constatada sua qualidade.



## 13 - JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com))

13.1 Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

13.2 Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

13.3 Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

13.4 E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

13.5 Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

13.6 A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7 É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

13.8 Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de



dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

13.9 Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

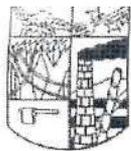
13.10 Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

#### **14 - DAS DILIGÊNCIAS**

14.1 Considerando ser dever da administração pública a tentativa de melhor preço ofertado, portanto, a diligência no certame visa assegurar a identificação de irregularidades inconsistentes, possibilidades de inexecução, omissões que possam prejudicar a integridade do processo licitatório ou de contratação direta.

14.2 Portanto, a qualquer tempo poderá ser solicitada da administração / pregoeira / agente de contratação, o cumprimento de diligência com apresentação documental, em tempo informado no ato da solicitação. Ausente o prazo, será considerado o de 01 (uma) HORA após a solicitação.

14.3 O art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021, prevê a diligência para alcançar a imparcialidade e regularidade do processo licitatório:



Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

No mesmo sentido, os Arts. 59 e 64, da Lei 14.133/2021, esclarecem acerca da desclassificação das propostas:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

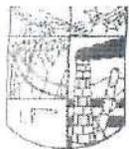
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1 ANEXO I - Termo de Referência;

15.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;



Boca da Mata/AL, XX de XXXX de 2024

Folha 076  
  
RUBRICA

JUCIANA BEZERRA  
Presidente da CPL

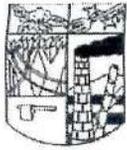


PREFEITURA DE  
**BOCADA MATA**  
COMPROMISSO E TRABALHO

# Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Folha 077  
RELATÓRIO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE**

**INSUMOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX**

**Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXXXX**

**Dispensa/Pregão Eletrônica/o nº: XXXXXXXX**

**CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -AL.

**CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXXX, REPRESENTADO LEGALMENTE** por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

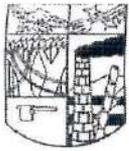
Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXX

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.



XX

## CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

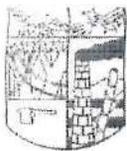
2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

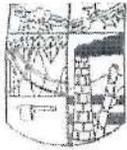
3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



4.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL**

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

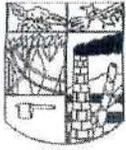
6.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3 Indenizações e multas.

6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

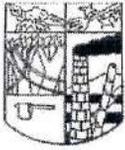
7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)**

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

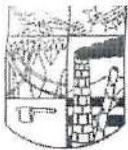
7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,



que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

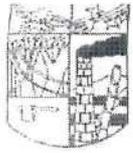
7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

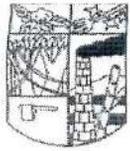
7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

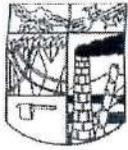
8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

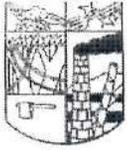
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



Folha 088  
Pública

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



Folha 089  
\_\_\_\_\_

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA  
PREFEITO



Processo Administrativo nº 06060001/2024.

Modalidade: *Dispensa de Licitação Eletrônica nº 38/2024.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento de geladeira/refrigerador 220v, ou bivolt, linha branca, duplex, frost free, 400 litros.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Saúde.*

**PARECER PGM GAB Nº 0452/2024.**

**EMENTA: FASE INTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, OU BIVOLT, LINHA BRANCA, DUPLEX, FROST FREE, 200 LITROS. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA – SISTEMA BANCO DE PREÇOS. PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. PROCESSO INSTRUÍDO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. PARECER PELA CONTINUIDADE DO CERTAME.**

**I – RELATÓRIO.**

Cuida-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise e parecer – *fase preparatória* - acerca do pedido formulado pela senhora Secretária Municipal de Saúde, em que solicita ao senhor Prefeito “... *autorização para realizar aquisição de 01 (uma) geladeira frost free duplex 400 litros, para atender as necessidades do Hospital Municipal ...*”.

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 740/24-SMS/GB, de 06 de junho deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(...) Exmº. Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar aquisição de 01 (uma) geladeira frost free duplex 400 litros, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme documentação em anexo.

Como justificativa do pedido, informo que o item solicitado servirá para a setor da cozinha, de acordo com a solicitação e descrição em anexo da nutricionista, Srª. Juliana Audrey Barbosa de Lima.

Afirmo que existe dotação orçamentária suficiente ao atendimento da despesa, que ocorrerá por conta da dotação nº 11.0991.6010 – Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade para procedimento do MAC e elemento de despesa de nº 33.90.30 – Material de consumo.

Folha 092  
8

Respeitosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com a solicitação formulada pela servidora JULIANA ANDREY BARBOSA DE LIMA, Nutricionista do Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, em que aduz:

**"(...) SOLICITAÇÃO**

Através desta, solicito a aquisição de uma geladeira frost free duplex 400 litros para a cozinha deste hospital, pois a que está sendo utilizada no momento está com a porta quebrada e com partes oxidadas, não garantindo a refrigeração adequada dos alimentos armazenados.

Atenciosamente, (...)"

Acompanhada ainda o pedido inicial o indispensável Termos de Referência, em que consta o objeto, justificativa / da necessidade, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo/requisitos da contratação, especificações técnicas, descrição do item, unidade de medida, quantidade exigida, critérios de sustentabilidade ambiental, da execução do objeto, local de entrega dos materiais e equipamentos, local da entrega do objetos/prestação de serviços, prazo de entrega do objeto/prestação do serviço, recebimento do objeto da contratação, da gestão do contrato, das obrigações das partes, da proteção de dados pessoais, critérios de mediação e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor/estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, das sanções administrativas, fundamentação legal, justificativa do uso da plataforma privada (BNC – www.bnc.org.br). Síntese:

**"(...) 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente documento tem por objeto a aquisição de geladeira nas quantidades e especificações informadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme documentação instrutória anexa. *"Destarte, a contratação ora mencionada ocorrerá por meio de concorrência com disputa, fundamentada nos arts. 28, II e 29, ambos da Lei nº 14.133/2021."*

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA NECESSIDADE**

2.1.1. A geladeira que atualmente supre as demandas do Hospital Municipal já apresenta alguns defeitos, notadamente danos na parte externa, a despeito do contido na comunicação nº 26/2024, assinada pela Nutricionista JULIANA ANDREY BARBOSA DE LIMA, na qual descreve que "[...] a que está sendo utilizada no momento está com a porta quebrada e com partes oxidadas, não garantindo a refrigeração adequada dos alimentos armazenados".

2.1.2. Neste sentido, vê-se que a refrigeração hospitalar, além de proporcionar conforto para pacientes e demais usuários do

ambiente de saúde, é um importante equipamento para evitar a proliferação de fungos, bactérias e outros microrganismos que podem ser nocivos à saúde humana. Esta aquisição é necessária para manter o adequado acondicionamento de itens e gêneros alimentícios armazenados em ambiente refrigerado que atendem as demandas da cozinha do Hospital Municipal, garantindo a integridade dos alimentos de acordo com os padrões adequados de guarda e conserva[ção].

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decreto nº 10.818/2021;

(...)

2.2.4. Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.2.6. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.2.7. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em cumprimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras trouxe aos autos a imprescindível **pesquisa de mercado**, ocasião em que prestou as seguintes informações, em síntese:

“(…) Venho, através deste, encaminhar cotação de preços realizada através de pesquisa no Sistema Banco de Preços, com o fim [de] CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO

Folha 084  
1  
Pública

DUPLEX FROS FREE, 400L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Ofício nº 740/24-SMS/GB, datado de 06 de junho de 2024, lavrado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Vanessa da Costa Vieira.

O órgão demandante está solicitando 01 (uma) unidade de eletrodoméstico. O estimado extraído do Sistema Banco de Preços foi realizado através do preço médio entre os escolhidos, de acordo com média sancada dos preços obtidos conforme entendimento do TCU. De acordo com a pesquisa, o estimado UNITÁRIO/**GLOBAL** da contratação é de **R\$ 3.805,084** (três mil oitocentos e cinco reais e oito centavos).

O relatório de cotação emitido pelo Sistema Banco de Preços, para garantia de sua veracidade e acesso da integralidade, apresenta para conferência digital, ao final de cada lauda, um QR Code/Código de Barras e o seguinte código de validação:

(...)

O pedido se refere a **contratação de empresa especializada no fornecimento de geladeira/refrigerador, tipo frost free, 400L, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Boca da Mata – Alagoas, através da Secretaria de Saúde**, por meio de **dispensa eletrônica** de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, com a mesma unidade gestora, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa.

Considerando valores totais inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA MEI / ME / EPP / COOPERATIVAS**, conforme Lei 123/2006. (...)"

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com o ***"mapa comparativo"***, **bem como de pesquisa realizada em 27 de junho de 2024**, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restou constatado o preço médio do eletrodoméstico – geladeira/refrigerador, duplex, frost free, 400 litros - que se pretende adquirir.**

Em sua exordial, a senhora Secretária Municipal de Saúde informa acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

É, no essencial, o relatório.

Folha 095  
8  
Pág. 8

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, forçoso alertar que a modalidade de **dispensa de licitação** é cabível em situações de **contratação/aquisição única** e/ou **urgentes**, em que o serviço ou o material a ser adquirido não possa esperar o procedimento regular de deflagração de licitação, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público, limitando-se, obviamente, ao valor determinado na legislação vigente.

Assim, é preciso que os Órgãos Municipais estejam atentos as contratações/aquisições evitando em tempo e modo que vários procedimentos sejam realizados, com o mesmo fim, burlando, então, a licitação – *fracionamento* – o que é vedado por lei.

Em letras iniciais, é de muita propriedade destacar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade superior que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou delas contrariar em ato com fundamento próprio.

Pois bem.

O Legislador pátrio entendeu, conforme disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

(...)

**XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

(...) *(negrito nosso)*

Licitação é um procedimento administrativo obrigatório ao Poder Público para aquisição de bens e serviços, em que se busca, em especial, a melhor proposta de preço,

Folha 096 de modo a demonstrar transparência e legitimidade, garantindo economicidade à entidade que a realizou.

A licitação pública é processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Poder Público, deve-se, de forma obrigatória, observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, prevê que **poderá** ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (*cinquenta mil reais*), conforme assim disciplina o art. 75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso concreto, a justificativa apresentada para a **contratação direta** foi o critério valorativo da AQUISIÇÃO, de modo a implicar que a realização de procedimento licitatório regular para a COMPRA deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto – *estimado em R\$ 3.805,08* -. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar ao presente caso é a hipótese permissiva excepcional da **contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, em razão do valor**, prevista no acima citado art. 75, inciso II, da nova Lei Licitatória – Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

(...) *(DESTAQUEI)*

Considerando, ainda, que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, do Presidente da República, atualizou os valores estabelecidos na antes citada Lei Federal nº 14.133/2021, modificando o valor previsto no art. 75, inciso II, para **R\$ 59.906,02** (*cinquenta e nove mil, seiscentos e seis reais e dois centavos*), e considerando os dados acima, tomando por base o valor estimado para o presente Certame, que no caso foi orçado no valor global de **R\$ 3.805,08** (*três mil, oitocentos e cinco reais e oito centavos*), possível, pois, o prosseguimento do presente feito com escora no dispositivo legal, antes mencionado.

Feitas essas premissas, infere-se que o procedimento licitatório para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu regular prosseguimento.

### **II.I – PESQUISA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.**

A Administração Pública Municipal, anteriormente a qualquer aquisição/contratação, deverá prever o total de despesa, por estimativa, que será necessário despendar com o objeto pretendido.

Nesse passo, convém que a **pesquisa de preços** seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exames de valores em outras contratações do Poder Público com objetos semelhantes, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios possíveis e acessíveis nos sites especializados, possibilitando, assim, que a autoridade competente avalie as vantagens e a economicidade da aquisição/contratação que se pretende levar a efeito.

Folha 088

PROCURADORIA

A **pesquisa de preços** não cumpre apenas o papel de estipular o valor estimado ou máximo da licitação. Ao contrário, influencia em todo o processo de aquisição/contratação, por isso justamente é indispensável e é imprescindível que seja realizada de forma séria e adequadamente o mais próximo da realidade do mercado.

No caso presente, foi realizada a devida **pesquisa de mercado** por meio de consulta ao Sistema BANCO DE PREÇOS, cujo resultado consta da planilha apresentada pelo senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, presente no bojo deste processo.

#### **II.II – DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A já citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 25, é taxativa em mencionar que:

**Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.**

Em análise a minuta do edital que compõe a fase preparatória desta Licitação regular, constata-se o cumprimento das exigências mínimas previstas no dispositivo, acima transcrito.

Quanto a minuta do Contrato, deve-se afirmar que foi elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo, portanto, condições de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

#### **II.IV - FASE EXTERNA DA DISPENSA ELETRÔNICA.**

Quanto a fase externa da presente Dispensa de Licitação Eletrônica, que ainda se iniciará, mister asseverar neste ponto tão somente quanto a convocação dos interessados por meio de ampla divulgação do Edital, nos termos do previsto no art. 54 e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

De igual forma, importante se faz mencionar a obrigatoriedade da obediência ao disposto no § 3º, do art. 75, da Lei Licitação em vigor, em especial quanto a observação da etapa de lances que deverá ser, no mínimo, 03 (*três*) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta.

No ambiente virtual deverá, ainda, ser observado pela Administração/Comissão Permanente de Licitações:

- **Informações se a dispensa de licitação eletrônica se dará com ou sem disputa, considerando a possibilidade de disputa em todas as hipóteses de aquisição prevista em Lei, a critério do gestor;**
- As aquisições com disputa serão preferencialmente para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- Em caso de impossibilidade da participação preferencial de ME e EPP, a necessidade da apresentação, no sistema, de informação da previsão legal;

- Informações precisas, no sistema, do prazo da etapa de lances (*etapa de lances* deverá ser, no mínimo, 03 (três) dias úteis após a data da divulgação do aviso de contratação direta);
- Indicação no instrumento convocatório que a publicação da dispensa eletrônica de licitação é imediata, uma vez que publicada no sistema, o prazo para o cadastro das propostas será prontamente iniciado;
- Indicação no instrumento convocatório que o aviso de contratação direta publicado entre 08:00 e 18:00 horas, a contagem do prazo terá início no próprio dia da publicação;
- **Indicação no instrumento convocatório que após a divulgação, a dispensa eletrônica poderá ser consultada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na aba editais e avisos de contratações.**

Registra-se, por importante, que na condução dos trabalhos no ambiente virtual da dispensa de licitação eletrônica deverá a Administração se valer de todos os meios para o sucesso do Certame, por conseguinte, da contratação que atenda ao interesse público, sem se afastar do princípio norteador da economicidade, de modo que na definição do resultado do julgamento, em ocorrendo proposta do primeiro colocado acima do preço máximo estimado, deve iniciar intensa negociação de modo a buscar condições para o sucesso da licitação, sem, entretanto, se afastar das condições vantajosas para a Administração.

#### **IV – DA CONCLUSÃO.**

Diante do todo exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor máximo quanto à conveniência e oportunidade da prática do ato administrativo, a Procuradoria-Geral do Município, por seu titular signatário, se **POSICIONA** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do Contrato, ao passo que **OPINA** pela **CONTINUIDADE** da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 38/2024, com a **imprescindível observância dos seguintes pontos:**

#### **V – PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO.**

➤ **1 - CONSIDERANDO A ESCOLHA DA PLATAFORMA BANCO NACIONAL DE COMPRAS (WWW.BNC.ORG.BR) PARA CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FASES DE LANCES, BEM COMO DEMAIS ATOS DESTA LICITAÇÃO, DEVE O EDITAL E SEUS ANEXOS SEREM DISPONIBILIZADOS E MANTIDOS NA REFERIDA PLATAFORMA;**

➤ **2 - O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 54, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM A DIVULGAÇÃO DO EDITAL E MANUTENÇÃO DO INTEIRO TEOR DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);**

➤ **3 - SEM PREJUÍZO DO CUMPRIMENTO DO ITEM PRECEDENTE, A OBRIGATÓRIA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO**

Folha 100  
8  
PÁGINA

EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA (ART. 54, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021);

**VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS – RECOMENDAÇÕES:**

Em análise ao Termo de Referência, que instrui o pedido inicial, constata-se do seu preâmbulo a informação que “... a contratação ora mencionada ocorrerá por meio de concorrência com disputa, fundamentada nos arts. 28, II e 29, ambos da Lei nº 14.133/2021”. (destaquei)

Tais informações, por si só, por se tratar de possível erro de grafia, não retira da peça obrigatória – *Termo de Referência* – a finalidade almejada na presente Dispensa de Licitação Eletrônica nº 38/2024. Todavia, por se encontrar o procedimento administrativo regular em sua fase inicial, imprescindível se torna a **emenda/retificação** de tal peça processual, visando, em especial, evitar em tempo e modo o manejo pelas interessadas/licitantes de pedidos de esclarecimentos ou mesmo impugnações ao instrumento convocatório, posto que o referido Termo de Referência trata-se de peça obrigatória a ser divulgada como anexo do Edital.

Diante disso, deve a senhora Secretária Municipal de Saúde **EMENDAR** o Termo de Referência, de modo a imprimir ao mesmo a correta redação e fundamentação da parte final do item 01 – DO OBJETO.

Cumprido o item precedente, deve a senhora Secretária Municipal de Saúde assinar todas as páginas do já citado Termo de Referência, já presente neste caderno processual administrativo.

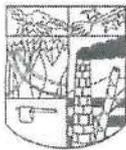
**É o parecer, s. m. j.**

**Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para o seu regular prosseguimento.**

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 04 de julho de 2024.

  
**DANIEL PADILHA VILANOVA**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



*Gabinete do Prefeito*

Folha 101  
8  
Município

Processo Administrativo Nº: **06060002/2024**

Referência: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

### DESPACHO

DECLARO para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, AUTORIZO prosseguimento do feito. Evoluam os autos para CPL, para adoção das formalidades cabíveis. Quanto à recomendação da Procuradoria, que determina a publicação ampla de todos os atos em todos os meios possíveis, por questões de economicidade, autorizamos somente que se publique no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado de Alagoas o chamamento inicial e, quanto aos demais atos, desde que a legislação obrigue, que publicação seja efetivada no DOM do Município de Boca da Mata.

Boca da Mata, 04 de julho de 2024.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA  
PREFEITO



**Processo:** 06060001/2024

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** aquisição de uma geladeira *frost free, duplex*, de 400L, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme documentação anexa.

### DESPACHO

1. Compulsando os autos, vê-se que a Procuradoria-Geral do Município recomendou providências ao feito, conforme se depreende do Parecer n.º 0452/2024, especificamente às fls. 10, senão vejamos:

Em análise ao Termo de Referência, que instrui o pedido inicial, constata-se do seu preâmbulo a informação que "... a contratação ora mencionada ocorrerá por meio de concorrência com disputa, fundamentada nos arts. 28, II e 29, ambos da Lei n.º 14.133/2021".

[...]

Diante disso, deve a senhora Secretária Municipal de Saúde EMENDAR o Termo de Referência, de modo a imprimir ao mesmo a correta redação e fundamentação da parte final do item 01 – DO OBJETO.

2. Pois bem. Resta perceptível que a situação em comento retrata um perceptível **erro material**, haja vista que está associado a equívoco evidente em relação ao conteúdo, traduzido no presente processo administrativo na modalidade licitatória adequada à demanda.
3. Ato contínuo, tão logo a Secretaria Municipal de Saúde tomou ciência das recomendações por parte da Procuradoria Geral do Município, providenciou, *in continenti*, as retificações necessárias, aliás, como se observa no Termo de Referência constante nos autos (fls. 04-20).
4. Em assim sendo, a Secretaria Municipal de Saúde devolve os autos do processo administrativo n.º 06170013/2024 à Procuradoria Geral do Município, para que adote as providências de estilo.

Boca da Mata/AL, 5 de julho de 2024.

VANESSA DA COSTA VIEIRA  
Secretária Municipal de Saúde



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente documento tem por **objeto a aquisição de geladeira nas quantidades e especificações informadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal**, conforme documentação instrutória anexa. Destarte, a contratação ora mencionada ocorrerá por meio de dispensa eletrônica com disputa, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA NECESSIDADE**

2.1.1. A geladeira que atualmente supre as demandas do Hospital Municipal já apresenta alguns defeitos, notadamente danos na parte externa, a despeito do contido na Comunicação Interna n.º 26/2024, assinada pela Nutricionista JULIANA AUDREY BARBOSA DE LIMA, na qual descreve que "[...] a que está sendo utilizada no momento está com a porta quebrada e com partes oxidadas, não garantindo a refrigeração adequada dos alimentos armazenados".

2.1.2 Neste sentido, vê-se que a refrigeração hospitalar, além de proporcionar conforto para pacientes e demais usuários do ambiente de saúde, é um importante equipamento para evitar a proliferação de fungos, bactérias e outros microrganismos que podem ser nocivos à saúde humana. Esta aquisição é necessária para manter o adequado acondicionamento de itens e gêneros alimentícios armazenados em ambiente refrigerado que atendem às demandas da cozinha do Hospital Municipal, garantindo a integridade dos alimentos de acordo com os padrões adequados de guarda e conserva.

**2.2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei n.º 14.133/2021;
- b) Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada;
- c) Decreto n.º 8.538/2015;
- d) Decreto n.º 10.818/2021;

2.2.2. A contratação se justifica, considerando ainda que a Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata/AL tem buscado em suas contratações a inclusão de critérios de sustentabilidade, uma



vez que temos a percepção de que a forma como a humanidade vive e como tem se desenvolvido até agora não se sustentará por muito tempo, ante a constatação de que os recursos naturais presentes no planeta são em sua grande maioria, finitos. Em todo o mundo buscam-se formas mais justas e sustentáveis de existir, ou seja, padrões sustentáveis de produção e consumo, preservação dos recursos e redução das desigualdades sociais, como pilares da sustentabilidade.

2.2.3. Sob tal perspectiva, as contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama "consumo sustentável". Significa pensar a "proposta mais vantajosa para a Administração, levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social". Vale lembrar que os recursos naturais do país e sua biodiversidade são recursos públicos, e como tais, devem ser preservados.

2.2.4. Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, salvo entendimento diverso, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei n.º 14.133/2021.

2.2.5. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação – em sentido amplo – é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa eletrônica com disputa, em razão do valor da aquisição, com fundamento no art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, em atenção aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

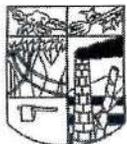
2.2.6. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade/consumo.

2.2.7. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços, conforme IN SEGES n.º 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Geladeira/Refrigerador 220V, ou bivolt, linha branca, <i>duplex, frost free</i> , 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 01/02/2006), com prateleiras	UND	01



removíveis, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores, e pintura eletrostática a pó com alta resistência a corrosão.		
--	--	--

### 3.2. OBSERVAÇÕES

3.2.1.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo referencial ou em edital;

3.2.1.2. Os serviços/bens licitados deverão ser fornecidos de **forma única**, sendo entregue e devidamente instalado no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da autorização de fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

### 3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.3.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental.

3.3.1.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 5º, da Lei n.º 14.133/2021), a CONTRATADA deverá:

a) fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a.1) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no sítio do fabricante e em sítios de órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



#### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **4.1. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

4.1.1. O local de entrega dos materiais está indicado abaixo, devendo sua entrega ser agendada, previamente, com o setor correspondente, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, horário de Brasília.

##### **LOCAL DE ENTREGA DO(S) OBJETO(S)/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)**

**Endereço:** Rua Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, s/nº, Centro, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, especificamente, no endereço da Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata.

4.1.2. O local de entrega poderá sofrer alteração de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, dentro do Município de Boca da Mata/AL, que comunicará previamente à CONTRATADA, ficando o custo do traslado do serviço (incluindo a mão de obra e equipamentos), às expensas da CONTRATADA.

##### **4.2. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.2.1. O prazo de entrega/prestação de serviços deverá ser de, no máximo, 7 (sete) dias úteis, a partir da data do envio da ordem de fornecimento.

4.2.2. As ordens de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, através da gestão de contratos deste Município.

4.2.3. A solicitação do material/serviço, bem como seu recebimento, será de responsabilidade do fiscal designado pela Secretaria solicitante.

4.2.4. A contratação será firmada por meio de contrato ou nota de empenho (art. 95, I, da Lei n.º 14.133/2021), e será encaminhada para o e-mail informado na proposta da licitante vencedora, sendo todas as despesas relativas ao transporte, entrega e instalação dos bens adquiridos, se for o caso, às expensas, exclusivamente, da CONTRATADA.

4.2.5. O material deverá ser novo e entregue acondicionado, e se for o caso, adequadamente em sua embalagem original, devendo apresentar identificação da marca, modelo, lote de fabricação, selo de garantia, datas de fabricação e validade, de acordo com as características dos produtos.

4.2.6. O prazo da entrega, poderá ser prorrogado pelo CONTRATANTE, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado, e seja solicitado antes do prazo final, pela CONTRATADA.

4.2.7. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a



CONTRATADA das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

#### **4.3. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Em conformidade com o inciso II, do art. 140, da Lei n.º 14.133/2021, executado o contratado, a CONTRATANTE receberá o objeto em duas etapas:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação do objeto conforme as especificações exigidas na contratação;

a.1) Se os materiais fornecidos e/ou serviços executados pela CONTRATADA não satisfizerem as condições exigidas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos dentro do prazo de entrega fixado para a contratação.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais e consequente aceitação.

4.3.2. No ato do recebimento das mercadorias, proceder-se-á a conferência das especificações e prazos de validade, quando aplicável, de todos os itens fornecidos. Este prazo de validade deverá atender o mínimo exigido no item 7.2 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pelo Município de Boca da Mata.

4.3.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.4. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

#### **5. DA GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.2. A contratação poderá ser alterada, com as devidas justificativas, observando os art. 124 a 136, da Lei n.º 14.133/2021, no que couber, conforme objeto da contratação.

5.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta.



5.4. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

5.7. A CONTRATANTE exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação, designando, em conformidade com o disposto no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, 1 (um) ou mais fiscais da contratação, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, observando-se, ainda, as regras dos § 1º, 2º, 3º e 4º do referido artigo.

5.8. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos;
- b) fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação;
- c) atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação;



- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais;
- e) manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) substituir o produto que esteja desconforme com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação de rejeição pela CONTRATADA;
- c) comunicar ao Município de Boca da Mata, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- d) apresentar documento fiscal específico discriminando o produto fornecido, com indicação de preços unitários e totais;
- e) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- f) manter os seus funcionários devidamente identificados quando em cumprimento do objeto deste Termo de Referência nas dependências do CONTRATANTE;
- g) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) solicitar em tempo hábil todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto dessa contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) não caucionar ou utilizar a contratação para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- k) manter durante a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;



l) comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração relativa à CONTRATADA, inclusive razão social, endereço, telefone, e-mail, etc;

m) com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006, manter atualizado e informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico, por meio do qual poderão ser realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica;

6.2.1. Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço:

- a) proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores do CONTRATANTE;
- b) cumprir determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito do Município de Boca da Mata.

### **6.3. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

6.3.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

6.3.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos dever de sigilo.

6.3.3. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral.

6.3.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.2. A Prefeitura Municipal de Boca da Mata, não se responsabilizará pelo atraso no pagamento, quando o documento de cobrança for entregue fora do local e/ou prazo estabelecido ou quando contiver alguma inconsistência que impossibilite o pronto pagamento.



7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, sendo ilícita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.

7.4. O valor correspondente será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na contratação.

7.5. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à CONTRATADA, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" (Lei Complementar n.º 123/2006), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA, nesse caso, obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012.

7.7. A Secretaria Municipal de Finanças também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta online nas plataformas oficiais, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

7.8. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a empresa CONTRATADA, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

7.9. O atraso no pagamento pela administração por motivo de força maior, não garante a CONTRATADA o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 60 (sessenta) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.10. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos;



7.11. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica com disputa, fundamentada no art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

8.2. Os VALORES MÁXIMOS TOTAIS E UNITÁRIOS ACEITÁVEIS para a contratação do objeto/prestação de serviços e para a aceitação da proposta na seleção, será aferido pelo Setor de Compras. De acordo com os preços atuais e médias de mercado, o Setor de Compras deve estabelecer o estimado unitário. A licitante vencedora apresentará sua proposta ajustando seus valores aos valores máximos unitários aceitáveis, sob pena de desclassificação, caso não adeque sua proposta.

8.3. O critério de julgamento para a seleção do fornecedor será menor preço por UNITÁRIO, sendo o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

8.4. Caso seja indicada a marca, esta serve apenas como referência para cotação de preços e como sugestão de marca anteriormente utilizada no órgão que, em sendo cotadas pelas licitantes, poderão dispensar a apresentação das amostras. Independente de marca, o produto apresentado na proposta da licitante deverá atender às especificações mínimas requeridas e ter qualidade igual ou superior.

8.5. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir a quantidade total registrada, podendo solicitar o fornecimento de quantidade menor que o estimado, conforme a necessidade demandada.

8.6. Em caso de divergência entre a descrição do material indicada na PLATAFORMA ELTRÔNICA e a constante deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

8.7. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, que prevalecerá.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados na dotação n.º 11.0991.6010 – Ações de Atenção de Média e



Alta Complexidade para procedimento do MAC e elemento de despesa de n.º 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente.

#### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A CONTRATADA quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA indicadas no presente termo de referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. A aplicação de multas não elidirá o direito de o Município de Boca da Mata de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



10.6. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

#### **11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

11.1. Este TR foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo.

#### **12. JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com))**

Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;

Considerando que a BNC permite o cadastramento dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de dados, compatibilidade de linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos servidores;

A fim de dar celeridade ao processo optou-se pela realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinem



exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

Boca da Mata/AL, 06 de junho de 2024.

*Vanessa da Costa Vieira*  
**VANESSA DA COSTA VIEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**APROVADO**

DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**ANEXO I**

MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, Apresentamos nossa proposta referente à seleção:

XX

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal ou do Distrito Federal:

Endereço/CEP:

Telefones/fax de contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA A CONTRATAÇÃO:

Nome:

Endereço:

CPF:

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOS:

Cargo/Função:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Estado Civil:

3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Termo de Referência desta seleção e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações



e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2. O prazo de validade da proposta de preços é de corridos, contados da data de abertura da seleção.

3.3. Declaramos que, nos preços cotados, estão inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente seleção, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

Item

ESPECIFICAÇÃO

U.M.

Quantidade Valor unitário (R\$)

Valor total (R\$)

1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

UN

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)

Classificação por Natureza da Despesa XXXXXXXX

3.4. O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, XXXXX (XXXXX) dias, a partir da data da solicitação.

3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA**

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº ....., inscrito sob CPF nº , sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente na presente CONTRATAÇÃO DIRETA, realizado pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL, DECLARA:

( ) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

( ) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

( ) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

Empresa Licitante (responsável: nome, cargo e assinatura)



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 38/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06060001/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

MENOR PREÇO GLOBAL

AQUISIÇÃO TIPO: ÚNICA.

DISPUTA DE LANCES: SIM

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **GELADEIRA/REFRIGERADOR**, TIPO **DUPLEX FROST FREE, 400L**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE**.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto 11.871, de 29/12/2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 3.805,084** (Três mil oitocentos e cinco reais e oito centavos).

O EDITAL poderá ser acessado através:

- a) Portal BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- b) Portal PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- c) Contato: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com)

**SESSÃO DE LANCES**

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**DATA: 18/07/2024 - QUINTA-FEIRA**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**

**Das 09:20H ÀS 15:20H**

Contatos sistema BNC: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

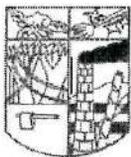
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

BOCA DA MATA, 15 de julho de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUCIANA BEZERRA

Pregoeira/Agente de contratação



Folha 121  
8  
Município

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### INTRODUÇÃO

Torna-se público que o Município de Boca da Mata/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 206/2023, de 01 de agosto de 2023, realizará **Dispensa Eletrônica COM disputa de lances**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis, consoante descrição do objeto e características da prestação/ fornecimento abaixo discriminadas.

#### SESSÃO DE LANCES

**Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

**DATA: 18/07/2024 - QUINTA-FEIRA**

#### HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

**Das 09:20H ÀS 15:20H**

Contatos sistema BNC: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC –

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE **SAÚDE..**

#### Certame exclusivo para MEI / ME / EPP/Cooperativas – Lei 123/2006.

1.1. Aquisição/Serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Os itens, descrições, unidade de medida e estimados de preços seguem conforme tabela abaixo. OS PREÇOS FORAM APRESENTADOS NOS AUTOS PELO SETOR MUNICIPAL DE COMPRAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO
1	<b>GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.</b>	Unidades	01	<b>R\$ 3.805,084</b>

1.2.2 O Valor estimado total para a contratação para Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL é de **R\$ 3.805,084** (Três mil oitocentos e cinco reais e oito centavos).

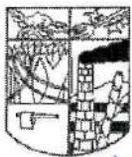
1.3 Cada secretaria realizará seu próprio contrato;

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**-> É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO FOLDER/CATÁLOGOS DE FORMA CLARA, OBJETIVA E PRECISA A AFERIÇÃO DO CONJUNTO DO PRODUTO OFERTADO EM PROPOSTA, CONFORME SOLICITAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

-> Caso o catálogo/folder apresente mais de uma série ou modelo do item solicitado e apresentado em proposta, é de responsabilidade do proponente destacar no prospecto o item, especificações e demais informações relacionadas ao item ofertado na proposta.

PREÇOS PROPOSTOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, ONDE JÁ ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARA-FISCAIS E EVENTUAIS), LEIS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, LUCROS E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU NECESSÁRIA, NÃO ESPECIFICADA NESTE EDITAL E/OU TERMO DE REFERÊNCIA;



Folha 123

-> A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ INCLUIR O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

-> OS SERVIÇOS/OBJETOS LICITADOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DE FORMA **ÚNICA**, CONFORME DEMANDA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, APÓS LAVRADA A ORDEM DE FORNECIMENTO PELA DEMANDANTE.

-> A ENTREGA DO PEDIDO/REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER REALIZADA NO PRAZO MÁXIMO DE **07 (SETE) DIAS ININTERRUPTOS**, A CONTAR DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO PELA (S) ADJUDICATÁRIA (S);

**LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Endereço: Rua Arnaldo Cavalcante de Albuquerque, nº90 – D Pedro II, na frente da Secretaria de Municipal de Saúde.

Horário de entrega: segunda a sexta-feira, das 08h às 16 h

Email: [smsbm@bol.com.br](mailto:smsbm@bol.com.br)

## **2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:**

2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

2.2 A participação do licitante na Dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa



Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Será o Sistema Eletrônico do BNC – Bolsa Nacional de Compras – com acesso disponível no endereço eletrônico: [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com).

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

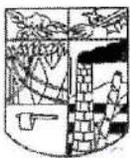
3.5 Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



Folha 125

3.5.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.7 O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com).

3.8 Estão igualmente proibidos de participar os que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.9 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto da contratação oriunda da dispensa são oriundos da PREFEITURA MUNICIPAL na seguinte dotação orçamentária para o exercício 2024:

**Dotação orçamentária: 11.09916010 - Ações de Atenção de Média e Alta complexidade para procedimento do MAC e elemento de despesa de nº 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente**

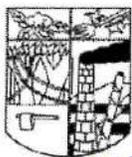
#### **5 – CADASTRAMENTO FORNECEDOR**

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, incluindo no sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

5.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Os documentos de habilitação devem ser apensos ao sistema no mesmo prazo.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;



Folha 127  
Referência 1

5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3 Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6 – DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global

6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00 (um real).

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



123

8  
PÚBLICA

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **7 – PÓS DISPUTA**

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



131  
8  
Pública

7.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **8 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constantes neste aviso deverão ser juntados pelo licitante no sistema BNC até o fim do recebimento de propostas que antecedem os lances.

7.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de fornecedores do Município;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portalda transparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portalda transparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992,

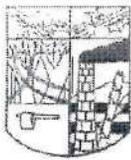
8.3.1 Que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

8.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4 Habilitação jurídica:

8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

8.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

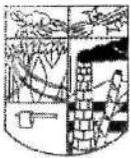
8.4.8 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento da documentação.

8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Folha

133

9  
Página

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

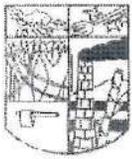
8.6 Qualificação Econômico-Financeira.

8.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item IX do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

8.6.2 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

8.7 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O**



**prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

8.9 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

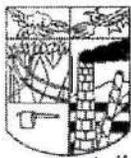
8.12 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.4.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações de atualizações fiscais para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



Folha 135  
8  
PÁGINA

8.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, desde que for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo convocada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.9 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deve apresentar comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou ou está prestando, de maneira satisfatória e a contento, os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da**



presente licitação; em papel timbrado do órgão / empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

**8.11. Devem ser apresentados os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica** (poderá ser solicitado notas fiscais referente ao atestado, para fins de diligências); Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social; Cadastro de CNPJ; Cédula de identidade e CPF dos sócios e, havendo, do representante legal (com procuração); Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal; Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Certidão específica da Junta Comercial; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Falência ou Concordata (1º grau); Certidão Simplificada da Junta Comercial; Comprovação de enquadramento em ME/EPP; Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; Declaração de idoneidade; Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes; Declaração de inexistência de parentes; Declaração de não utilização de mão de obra infantil; Declaração de responsabilidade; Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ; Prova de Inscrição Estadual (para serviços) e Prova de Inscrição Municipal (para aquisição). A ausência de algum documento é passível de desclassificação.

## **9 – DA HABILITAÇÃO E PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, preferencialmente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

9.1.2 Considerando Art. 63, II, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação são, necessariamente, exigidos do licitante classificado como vencedor, após a fase de lances, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas. Devem ser apensados na aba “Documentos complementares” do sistema BNC e, havendo qualquer empecilho, que sejam encaminhadas no mesmo prazo para o e-mail [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com)

9.1.3 Em atenção ao que preleciona o art. 64 da mesma legislação, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.



Folha 137

PROCURADORIA

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.2.1 O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/FINAL, DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA BNC, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.

9.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente incorporados no sistema.

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do processo, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7 A proposta deverá conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados;

9.7.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2.1 Ainda que não tenha alteração de preço de acordo com o valor inicial, em algo item disputado, deverá ser apresentada proposta final, com ajustamento de data.

9.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os



documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderão ser juntados pelo licitante antes da disputa de lances, porãem, sua obrigatoriedade é de disponibilização para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso pùblico apòs o encerramento do envio de lances.

9.6 O licitante serã responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

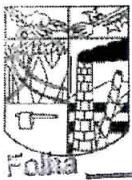
9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderã permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão serã suspensa e terã reinício somente apòs comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo pròprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultã-la para obtenção das informações prestadas.

9.9 A Proposta Eletrônica de Preços deverã ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referênciã do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigênciãs:

<b>MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL;</b>
Nome ou razão social;
Endereço completo;
Telefone;
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ), este ùltimo se houver, para contato;
Nùmero do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministéριο da Fazenda;
Nome e nùmero do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverã ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.10 A licitante deverã consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessãrios ao cumprimento do objeto do contrato, em especial



Folha 139  
8  
Pág. \_\_\_\_\_

observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

9.11 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

9.12 Não serão aceitos PRODUTOS divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob penade desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

9.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

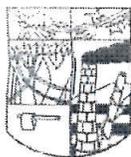
9.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.16 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

9.17 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

9.18 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

9.19 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e,



após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.20 A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.21 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.22 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.23 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.24 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.25 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável, a critério da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.26 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.27 A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.28 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**





9.39.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.39.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.39.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.39.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.39.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.39.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

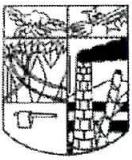
9.39.7 A empresa vencedora deve apresentar CNAE compatível com o objeto a ser adquirido ou serviço a ser contratado.

#### **9.40 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.40.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.40.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS - CRF).

9.40.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



9.40.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício controla ou concorre.

9.40.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.40.6 Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

#### **9.41 Qualificação econômico-Financeira:**

9.41.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.41.2 As empresas criadas no exercício financeiro em dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.41.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.41.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

#### **9.42 Qualificação Técnica**

9.42.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.42.2 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

9.42.3 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.42.4 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

9.42.5 Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

9.42.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



9.42.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**9.43 A entrega/prestação de serviços deverá ocorrer no PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS ININTERRUPTOS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.**

**9.44 O serviço deverá ser fornecido a qualquer hora, com disponibilidade em qualquer dia da semana, em qualquer período do ano da validade da ata/contrato.**

9.45 O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.

9.45.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

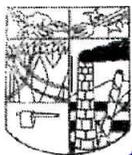
9.45.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.45.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.45.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

**9.46 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

9.47 Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Folha 145  
1  
Pág. 145

9.48 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.49 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.50 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2003, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.51 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.52 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

## **10 – DAS INFRAÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



Folha

147

8

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão consideradas (art. 156, §1º):

10.10 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11 As peculiaridades do caso concreto;

10.12 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

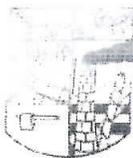
10.13 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).



10.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este.

### **11 – CERTAME FRACASSADO OU DESERTO**

11.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2 As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

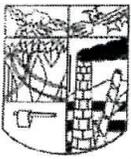
11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **12 - DAS AMOSTRAS - A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO HAVERÁ OBRIGAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS**

12.1 Nos certame com obrigação de apresentação, condição básica e imprescindível para a contratação/classificação, que a licitante vencedora do envelope de lances apresente amostras dos produtos que foram ofertados em sua proposta, para fins de avaliação de sua conformidade com as especificações deste Edital.

12.2 A Licitante CLASSIFICADA, deverá entregar as amostras de todos os produtos cotados no prazo de 48 (Quarenta e Oito) horas tão logo a licitante vencedora do certame, na sede do Município de BOCA DA MATA - ALAGOAS, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, impreterivelmente, para as devidas análises, sob pena de desclassificação.

12.3 Caso, o prazo final da entrega estabelecido no item deste TR, coincida **com dia não útil** será aceita a referida entrega no **primeiro dia útil subsequente**.

12.4 Cada produto deverá ser identificado através de etiqueta que poderá ser impressa a laser, jato-de-tinta ou através de meio mecânico com as seguintes informações:

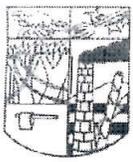
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS

Pregão ELETRÔNICO Nº XX/20XX – XXXXXXXXXXXXXXX

CPL - AMOSTRA

(NOME DA EMPRESA)

(NOME DO PRODUTO)



12.5 Mediante a apresentação das amostras dos produtos, à licitante deverá protocolar a entrega, constando a relação dos itens, o qual será recebido pela Comissão Permanente de Licitação do município que encaminhará para o setor nutricional para aferição

12.6 A aprovação ou reprovação de determinado (s) produto (s) constará no Laudo Técnico emitido pelo ÓRGÃO/SECRETARIA SOLICITANTE, expostos os motivos determinantes dos resultados das análises.

12.7 A não entrega das amostras dentro do prazo estabelecido neste TR, bem como sua reprovação pelo Setor de Nutrição, implicará na desclassificação da licitante, devendo a Pregoeira convocar a (s) licitante (s) melhor (es) classificada (s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de seus produtos.

12.8 Depois de realizadas as análises, a Pregoeira designará nova sessão para promover a fase de habilitação da (s) licitante (s) vencedora (a).

12.9. Esta convocação poderá ser feita mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município de BOCA DA MATA - ALAGOAS, ou mediante mensagem eletrônica (e-mail) endereçada a todas as licitantes.

12.10. **EXCEPCIONALMENTE** e somente de modo formal, a Pregoeira poderá dispensar a entrega da amostra de determinado item que entenda constatada sua qualidade.

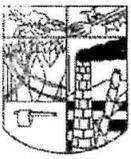
### **13 - JUSTIFICATIVA DE USO DA PLATAFORMA PRIVADA (BNC - [www.bnc.org.com](http://www.bnc.org.com))**

13.1 Considerando que as limitações de pessoal técnico desta Prefeitura Municipal, bem como o fato de que através do sistema BNC o cadastro de itens de um Pregão ou Dispensa de Licitação pode durar várias horas, em razão do retrabalho, uma vez que o servidor terá que cadastrar no sistema de gestão, e na sequência na plataforma BNC;

13.2 Considerando ainda que após a realização da Dispensa Eletrônica, o Agente de Contratação terá que digitar manualmente todos os dados do resultado no sistema de gestão;

13.3 Considerando que na plataforma BNC não existe o retrabalho, devido à integração de dados, onde o servidor público realiza um único cadastro no sistema de gestão e importa para a plataforma BNC esses dados, em minutos;

13.4 E após a Dispensa Eletrônica o servidor público exporta o resultado para o sistema de gestão, novamente em poucos segundos;



Folha

151

13.5 Considerando que a BNC permite o acesso dinâmico de editais de Dispensa Eletrônica, com importação e exportação de arquivos em linguagem com vários processadores de texto e dados disponíveis no mercado, além de ferramentas que facilitam a inserção de dados dos editais facilitando o trabalho dos interessados;

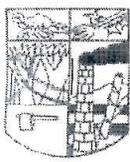
13.6 A fim de dar celeridade ao processo e agilizar a realização da sessão da Dispensa Eletrônica para aquisição e contratações em geral da Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA – ALAGOAS, na plataforma privada – BNC vez que a integração da plataforma BNC proporciona menor tempo dispendido em cadastro, garantindo maior eficiência e agilidade na realização do cadastro ou na operacionalização da Dispensa Eletrônica, assim como nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7 É necessário ressaltar, que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não onera os cofres municipais, com a cobrança de qualquer importância pelo seu uso. A forma de remuneração pelo uso da plataforma é mais justa para os fornecedores, ou seja, as taxas são módicas e se destinam exclusivamente ao ressarcimento dos custos envolvidos no desenvolvimento e manutenção do sistema, excluindo qualquer cobrança de taxas variáveis em função do valor da proposta vencedora.

13.8 Ademais plataforma oferece uma gama de relatórios complementares que muitos auxiliam controles e fidelidade nas informações aos setores pertinentes, inclusive com base de dados exportável para outros processadores. Essas exportações de dados dos relatórios permitem ao Agente de Contratação um melhor gerenciamento das informações, as quais poderão até mesmo ser armazenadas de forma virtual, sem necessidade de impressões desnecessárias;

13.9 Acresce-se, ainda, que diferentemente das demais plataformas existentes, a plataforma BNC foi desenvolvida para ter uma postura ativa na angariação de fornecedores, contando com aumento na disputa e no suporte dos interessados, propiciando aos órgãos promotores maior economia e eficiência nas Dispensa Eletrônica e nos processos licitatórios em geral, além de que todas as informações trocadas na plataforma BNC ficam salvas em servidores cloud, assegurando o acesso a todo e qualquer tipo de relatório sobre as operações realizadas, sem necessidade do usuário investir em tecnologia própria;

13.10 Considerando que a eficiência, celeridade e economia são princípios basilares do direito administrativo, aos quais a Administração Pública deve se pautar; desse modo, tendo em vista que a BNC pratica os preços mais módicos do mercado, isto além da comprovada superioridade técnica e assistencial desta, essa Administração se sente confortável com a decisão tomada



quanto a escolha dessa plataforma para operacionalização da Dispensa Eletrônica e dos demais Processos Licitatórios.

#### **14 - DAS DILIGÊNCIAS**

14.1 Considerando ser dever da administração pública a tentativa de melhor preço ofertado, portanto, a diligência no certame visa assegurar a identificação de irregularidades inconsistentes, possibilidades de inexecução, omissões que possam prejudicar a integridade do processo licitatório ou de contratação direta.

14.2 Portanto, a qualquer tempo poderá ser solicitada da administração / pregoeira / agente de contratação, o cumprimento de diligência com apresentação documental, em tempo informado no ato da solicitação. Ausente o prazo, será considerado o de 01 (uma) HORA após a solicitação.

14.3 O art. 42, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021, prevê a diligência para alcançar a imparcialidade e regularidade do processo licitatório:

Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:

§ 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.

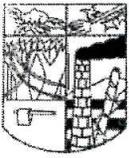
§ 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

No mesmo sentido, os Arts. 59 e 64, da Lei 14.133/2021, esclarecem acerca da desclassificação das propostas:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

[...]

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



Folha 153  
\_\_\_\_\_  
Rúbrica

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1 ANEXO I - Termo de Referência;

15.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Boca da Mata/AL, 15 de JULHO de 2024

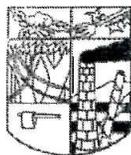
JUCIANA BEZERRA

Presidente da CPL



Folha 154  
8  
Rubrica

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



Folha 155

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE  
INSUMOS Nº XXXXXX XXXXXXXXXX**

Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXXXX

Dispensa/Pregão Eletrônica/o nº: XXXXXXXX

**CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -AL.

**CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX  
XXXXXXXXXX, REPRESENTADO LEGALMENTE** por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.

XX

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

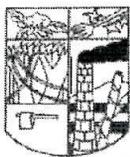
2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Folha

157

8

Município

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 A **CONTRATADA** receberá até o 10º (décimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO**

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO/UNIDADE</b>	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXXXX
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>FONTE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL**

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

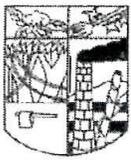
6.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3 Indenizações e multas.

6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:



- TERMINA
- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
  - b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos de lei 14.133/2021;
  - c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância dos serviços executados.
  - d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, da Lei XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)**

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

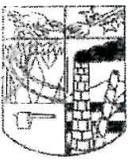
7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante,



folha

161

que ficará autorizado a descontar dos pagamentos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos Contratantes ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 8.663, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, à fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao de prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, quando aplicáveis abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local dos serviços.

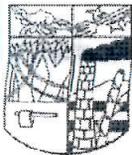
7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer hora, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

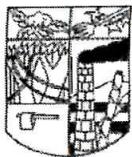
7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);

8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s)-de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

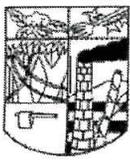
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



Folha 165

8

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

#### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA  
PREFEITO  
CONTRATANTE



Folha 167  
l.  
Pública

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Home > Edital

8  
PÚBLICA

# Aviso de Contratação Direta nº 38/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/07/2024

**Local:** Boca da Mata/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE BOCA DA MATA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 15/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 15/07/2024 15:20 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/07/2024 09:20 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 12264396000163-1-000077/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.805,084

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energetico classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006) com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.	1	R\$ 3.805,084	RS 3.805,084	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sistema de licitação desburocratizada, digitalizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitação, com o objetivo de proporcionar benefícios ao Brasil e ao cidadão.

É gerido pelo Diretor de Administração, sob o controle contábil e financeiro, e a sua execução deliberativa por parte do Conselho Municipal de Administração, de acordo com o Regimento Interno.

O responsável por esta prestação de serviços é o Sr. [nome], devidamente contratado, de acordo com o conceito emitido pelo Conselho Municipal de Administração, de acordo com o Edital nº [número].

A aquisição não ignora as características das informações e dos arquivos sob as quais os contratados operam, de acordo com o Edital nº [número] de 2021, e o artigo 14, inciso III, da Lei nº 14.132/2021, e o artigo 14, inciso III, da Lei nº [número], e o artigo 14, inciso III, da Lei nº [número].

<https://portal.servicos.economico.gov.br>

0800 578 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

[Faint text, possibly a signature or stamp]

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2024 – Processo Administrativo Nº 06100011/2024. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **ARMÁRIO EM INOX - TIPO ARQUIVO COM 04 GAVETAS**, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOCA DA MATA - AL - SMA. Data/Horário: **18 DE JULHO DE 2024**, das **09:00h** às **15:00h**. Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com). Pregoeira – Juciana Bezerra.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024 – Processo Administrativo Nº 06060002/2024. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM **CONJUNTO DE CAPACETE DE OXIGENOTERAPIA PARA RECÊM NASCIDOS / NEONATAL**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SALA DE PARTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Data/Horário: **18 DE JULHO DE 2024**, das **09:15h** às **15:15h**. Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com). Pregoeira – Juciana Bezerra.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 35/2024 – Processo Administrativo Nº 06110002/2024. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - GUARDA MUNICIPAL**, COM O FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BOCA DA MATA - AL - SMA. Data/Horário: **18 DE JULHO DE 2024**, das **09:30h** às **15:30h**. Horário de Brasília.

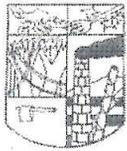
O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com). Pregoeira – Juciana Bezerra.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024 – Processo Administrativo Nº 06060001/2024. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. Data/Horário: **18 DE JULHO DE 2024**, das **09:20h** às **15:20h**. Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: [cplbocadamata2020@gmail.com](mailto:cplbocadamata2020@gmail.com). Pregoeira – Juciana Bezerra.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06060001/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 38/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ANEXOS.**

Interessado: Secretaria Municipal de SAÚDE.

**SESSÃO EM 18/07/2024**

**09:20h às 15:20h**

**02 PROPOSTAS**



Folha 172  
8  
Município

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**  
**BOCA DA MATA-AL**

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**

Processo Administrativo Nº 06060001/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BÉZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 15/07/2024 14:58:55

			<b>TOTAL DO PROCESSO: 3.208,00</b>
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>			<b>3.208,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 055	<b>Total: 3.208,00</b>
Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MIDEA	Modelo: MD-RT580MTA012
Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 3.805,084	<b>Valor Unit.: 3.208,00</b>	Total Item: 3.208,00

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**

Processo Administrativo Nº 06060001/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 15/07/2024 14:58:55

TOTAL DO PROCESSO: **3.800,00**

**TOTAL DA PROPOSTA 3.800,00**

**LOTE 1 Quant.: 1 Num: 033 Total: 3.800,00**

Item: 1 Unidade: Unidades Marca: ELECTROLUX Modelo: DF44

Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 3.805,084 **Valor Unit.: 3.800,00** Total Item: 3.800,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**  
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ  
END: PRAÇA ALBERTINO BARAÚNA S/N - CENTRO - AFUÁ -PA  
CNPJ: 05.119.854/0001-05

**CONTRADA:**

AC COMERCIO LTDA  
END: AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS Nº 7300, SALA 02,  
JARDIM DOS ESTADOS, VÁRZEA GRANDE - MT  
CNPJ: 46.221.464/0001-29

Atestamos que a empresa **AC COMERCIO LTDA**, acima descrita, manteve até a presente data, transação comercial com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, no fornecimento de **Materiais Permanentes (Centrais de Ar Split 9.000 BTUS, Centrais de Ar Split 12.000 BTUS e Freezer horizontal, 1 porta capacidade de 100lt)**, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Declaramos que a mesma é considerada idônea em suas obrigações de fornecimento e qualificação técnica. Não havendo nada que desabone a conduta da referida empresa ou reclamação quanto à qualidade e entrega dos produtos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Afuá - PA, 11 de outubro de 2023

CLELIANA SILVA DE SOUZA:324807922  
34

Assinado de forma digital por  
CLELIANA SILVA DE  
SOUZA:32480792234  
Dados: 2023.10.11 12:40:41  
-03'00'

**CLELIANA SILVA DE SOUZA**  
**Secretária Municipal de Gestão**

RECEBEMOS DE AC COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMIÇÃO: 26/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 25.130,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE AFUA - AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N CENTRO  
Afua-PA

NF-e

Nº. 000.001.006  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AC COMERCIO LTDA

Rua das Papoulas, 348 - SALA 02  
Jardim Cuiaba - 78043-138  
Cuiaba - MT Fone/Fax: 65992377905

DANFE

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.006  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0746 2214 6400 0129 5500 1000 0010 0614 1317 9783

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230056850706 - 26/07/2023 12:55:19

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora do estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

139364420

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.221.464/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE AFUA

ENDEREÇO

AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N

MUNICIPIO

Afua

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

68890-000

UF

PA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

26/07/2023

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/07/2023

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:32:00

CNPJ / CPF

05.119.854/0001-05

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.130,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.130,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	CIF				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
14					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2053511943708	CENTRAIS DE AR SPLIT 12000 BTUS MARCA: BRITANIA	84152010	0102	6102	UN	7	1.880,000	13.160,00	0,00	0,00		0,00	
2053511943708	CENTRAIS DE AR SPLIT 9000 BTUS MARCA: PHILCO	84152010	0102	6102	UN	7	1.710,000	11.970,00	0,00	0,00		0,00	

Folha 175  
8  
BRITANIA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DE ACORDO COM O CONTRATO 2.260/2023 / PREFEITURA / DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2963-7 C/C:  
73.728-3  
Valor Aprox dos Tributos: R\$ 8.086,84

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AC COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMISSÃO: 24/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 28.400,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE AFUA - AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N CENTRO  
Afua-PA

NF-e

Nº. 000.001.198  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AC COMERCIO LTDA

Rua das Papoulas, 348 - SALA 02  
Jardim Cuiaba - 78043-138  
Cuiaba - MT Fone/Fax: 65992377905

DANFE

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.198  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0846 2214 6400 0129 5500 1000 0011 9810 5554 5340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230065166092 - 24/08/2023 10:50:33

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora do estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

139364420

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.221.464/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE AFUA

CNPJ / CPF

05.119.854/0001-05

DATA DA EMISSÃO

24/08/2023

ENDEREÇO

AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

68890-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

24/08/2023

MUNICIPIO

Afua

UF

PA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:25:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	CIF				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2032472589002	FREEZER HORIZONTAL 309L TENSÃO 110V 2 PORTAS - MARCA: CONSUL	84184000	0102	6102	UN	10	2.840,00000	28.400,00	0,00	0,00		0,00	

Folha 176

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DE ACORDO COM O PEDIDO DE FORNECIMENTO N.003/2023 / SEC. MUN. DE EDUCACAO/ DADOS BANCARIOS:  
BANCO DO BRASIL AG: 2963-7 C/C: 73.728-3EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO INCIDINDO A  
RETENCAO DO IR NA FONTE, CONFORME ART. 4, INCISO XI DA IN RFB N. 2145 DE 26/06/2023.  
Valor Aprox dos Tributos: R\$ 6.637,08

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AC COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMIÇÃO: 25/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE AFUA - AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N CENTRO  
Afua-PA

NF-e

Nº. 000.001.003  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AC COMERCIO LTDA

Rua das Papoulas, 348 - SALA 02  
Jardim Cuiaba - 78043-138  
Cuiaba - MT Fone/Fax: 65992377905

DANFE

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.003  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0746 2214 6400 0129 5500 1000 0010 0316 6263 2609

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230056556920 - 25/07/2023 14:53:40

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora do estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

139364420

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.221.464/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE AFUA

CNPJ / CPF

05.119.854/0001-05

DATA DA EMISSÃO

25/07/2023

ENDEREÇO

AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

68890-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

25/07/2023

MUNICIPIO

Afua

UF

PA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:45:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.550,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	CIF				
ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2053511943708	CENTRAIS DE AR SPLIT 9MIL BTUS COM CONTROLE REMOTO 220V MARCA PHILCO	84152010	0102	6102	UN	5	1.710,00000	8.550,00	0,00	0,00		0,00	

Folha 177

8.

Fluência

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DE ACORDO COM O PEDIDO DE FORNECIMENTO N.004/2023 DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2963-7 C/C: 73.728-3

Valor Aprox dos Tributos: R\$ 2.751,39

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AC COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMIÇÃO: 26/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 9.400,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUA - TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT,  
196 - CASA CENTRO Afua-PA

NF-e

Nº. 000.001.007  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AC COMERCIO LTDA

Rua das Papoulas, 348 - SALA 02  
Jardim Cuiaba - 78043-138  
Cuiaba - MT Fone/Fax: 65992377905

DANFE

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.007  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0746 2214 6400 0129 5500 1000 0010 0718 2686 1590

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230056850816 - 26/07/2023 12:55:16

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora do estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

139364420

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.221.464/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFUA

CNPJ / CPF

19.396.243/0001-19

DATA DA EMISSÃO

26/07/2023

ENDEREÇO

TRAVESSA BENJAMIN CONSTANT, 196 - CASA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

68890-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

26/07/2023

MUNICÍPIO

Afua

UF

PA

FONE / FAX

9636891569

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:42:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

9.400,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

9.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2053511943708	CENTRAIS DE AR SPLIT 12.000 BTUS MARCA: BRITANIA	84152010	0102	6102	UN	5	1.880,00000	9.400,00	0,00	0,00		0,00	

Folha 178  
8  
rência

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DE ACORDO COM O CONTRATO N. 2.265/2023 / SEC. MUN. DE SAUDE / DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG:  
2963-7 C/C: 73.728-3  
Valor Aprox dos Tributos: R\$ 3.024,92

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AC COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMIÇÃO: 09/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 20.900,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE AFUA - AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N CENTRO  
Afua-PA

NF-e

Nº. 000.001.080  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AC COMERCIO LTDA

Rua das Papoulas, 348 - SALA 02  
Jardim Cuiaba - 78043-138  
Cuiaba - MT Fone/Fax: 65992377905

DANFE

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.080  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0846 2214 6400 0129 5500 1000 0010 8011 8335 3702

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230060840234 - 09/08/2023 10:53:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora do estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

139364420

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.221.464/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE AFUA

ENDEREÇO

AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N

MUNICIPIO

Afua

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

68890-000

UF

PA

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

09/08/2023

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

09/08/2023

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

10:22:00

CNPJ / CPF

05.119.854/0001-05

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

20.900,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

20.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

ENDEREÇO

AV MARIO ANDREAZZA, 401 SALA 1 - SAO MARCOS

QUANTIDADE

20

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

750,000

PESO LÍQUIDO

750,000

FRETE POR CONTA

CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ / CPF

48.740.351/0019-94

MUNICIPIO

Sao Jose do Rio Preto

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

647463786114

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO

NCM/SH

CSOSN

CFOP

UN

QUANT

VALOR UNIT

VALOR TOTAL

B.CÁLC ICMS

VALOR ICMS

VALOR IPI

ALIQ ICMS

ALIQ IPI

2051643600605

FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS 40X40 C/ FORNO  
PROFISSIONAL MARCA: ITAJOBI

84198190

0102

6102

UN

10

2.090,00000

20.900,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Folha 178

178

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DE ACORDO COM O CONTRATO N. CONTRATO 2.263/2023 / PREGAO ELETRONICO N. 004/2023 / SEC. MUN. DE  
EDUCAÇÃO / DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2963-7 C/C: 73.728-3EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES  
NACIONAL, NAO INCIDINDO A RETENCAO DO IR NA FONTE, CONFORME ART. 4, INCISO XI DA IN RFB N. 2145 DE  
26/06/2023.

Valor Aprox dos Tributos: R\$ 2.758,80

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AC COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMISSÃO: 28/08/2023 VALOR TOTAL: R\$ 28.200,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE AFUA - AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N CENTRO  
Afua-PA

NF-e

Nº. 000.001.203  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AC COMERCIO LTDA

Rua das Papoulas, 348 - SALA 02  
Jardim Cuiaba - 78043-138  
Cuiaba - MT Fone/Fax: 65992377905

DANFE

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.203  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0846 2214 6400 0129 5500 1000 0012 0311 4082 9219

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230066150840 - 28/08/2023 14:25:04

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora do estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

139364420

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.221.464/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE AFUA

ENDEREÇO

AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N

MUNICIPIO

Afua

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

UF

PA

FONE / FAX

CNPJ / CPF

05.119.854/0001-05

CEP

68890-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

28/08/2023

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

28/08/2023

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:08:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

VALOR DO PIS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

28.200,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR DA COFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

28.200,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

15

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2039802869056	CENTRAIS DE AR SLIT 12.000 BTUS 220V MARCA: PHILCO	84152010	0102	6102	UN	15	1.880,00000	28.200,00	0,00	0,00		0,00	

Folha 180

8

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DE ACORDO COM O PEDIDO DE FORNECIMENTO N. 003/2023 / SEC. MUN. DE EDUCACAO / DADOS BANCARIOS:  
BANCO DO BRASIL AG: 2963-7 C/C: 73.728-3EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO INCIDINDO A  
RETENCAO DO IR NA FONTE, CONFORME ART. 4, INCISO XI DA IN RFB N. 2145 DE 26/06/2023.  
Valor Aprox dos Tributos: R\$ 9.074,76

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE AC COMERCIO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.  
EMISSÃO: 13/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE AFUA - AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N CENTRO  
Afua-PA

NF-e

Nº. 000.000.913  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



AC COMERCIO LTDA

Rua das Papoulas, 348 - SALA 02  
Jardim Cuiaba - 78043-138  
Cuiaba - MT Fone/Fax: 65992377905

DANFE

Documento Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.913  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5123 0746 2214 6400 0129 5500 1000 0009 1318 5095 3361

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

151230053122668 - 13/07/2023 08:54:36

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda fora do estado

INSCRIÇÃO ESTADUAL

139364420

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

46.221.464/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO DE AFUA

ENDEREÇO

AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, S N

MUNICIPIO

Afua

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

UF

PA

FONE / FAX

CNPJ / CPF

05.119.854/0001-05

CEP

68890-000

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

13/07/2023

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/07/2023

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:39:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

0,00

VALOR DO PIS

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

37.500,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR DA COFINS

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

37.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

ENDEREÇO

AVENIDA MARIO ANDREAZZA, 401 SALA 1 - SAO MARCOS - Sao Jos

QUANTIDADE

50

ESPECIE

MARCA

FRETE POR CONTA

CIF

CÓDIGO ANTT

MUNICIPIO

Sao Jose do Rio Preto

NUMERAÇÃO

PLACA DO VEICULO

UF

SP

CNPJ / CPF

48.740.351/0019-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

PESO BRUTO

1.050,000

PESO LÍQUIDO

1.050,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2096892457006	FOGAO INDUSTRIAL 02 BOCAS BOCAS ALTA PRESSAO MARCA: ITAJOBI	84198190	0102	6102	UN	50	750,00000	37.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Folha 181  
8  
PÁGINA

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DE ACORDO COM O PEDIDO DE FORNECIMENTO 003/2023/ SEC. MUN. DE EDUCACAO/ DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL AG: 2963-7 C/C: 73.728-3  
Valor Aprox dos Tributos: R\$ 4.950,00

RESERVADO AO FISCO

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual:

**IGOR CABRAL CASTRO**, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, data de nascimento 11/07/1989, portador da Cédula de Identidade RG nº 12043079 PC/MG e CPF n.º 097.756.266-25, residente e domiciliado na Avenida Doutor José Feliciano Figueiredo, nº 84, Apto. 305, Torre 1, bairro Porto, Cuiabá/MT, CEP 78.025-360.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede na Avenida Setecentos, S/N, Sala 42, Galpão 17, Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra-ES, CEP: 29161-414, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-MF sob o n.º 46.221.464-0001-29, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o Nire nº 32203209776, delibera de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Admita-se na sociedade:

**JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 03/01/1996, empresário, nº do CPF: 735.037.201-97, identidade: 25083651, órgão expedidor: SESPMT, residente e domiciliado na Rua Oito (Nuc Hab CPA III), nº 30, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/ MT, CEP: 78.058-352.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **IGOR CABRAL CASTRO**, já qualificado acima, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo por venda a totalidade de suas quotas, que corresponde a 100% do capital social, formado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao novo sócio **JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor/RS
Jiovane Brandao de Souza	100.000	100,00	100.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

**CLÁUSULA QUARTA.** Altera-se a **Cláusula Sexta**, que passa a ser:

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade cabe **ISOLADAMENTE** ao sócio administrador **JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA QUINTA.** Altera-se o endereço da sociedade para Avenida Cem, S/N, Sala B48, Quadra 005, Lote M01, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES, CEP: 29161-384.

**CLÁUSULA SEXTA.** Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406-2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA  
CNPJ Nº 46.221.464-0001-29**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 03/01/1996, empresário, nº do CPF: 735.037.201-97, identidade: 25083651, órgão expedidor: SESPMT, residente e domiciliado na Rua Oito (Nuc Hab CPA III), nº 30, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/ MT, CEP: 78.058-352.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede na Avenida Cem, S/N, Sala B48, Quadra 005, Lote M01, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES, CEP: 29161-384, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-MF sob o n.º 46.221.464-0001-29, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o Nire nº 32203209776, resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:**

A empresa gira sob a Denominação Social de **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede na Avenida Cem, S/N, Sala B48, Quadra 005,

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

Lote M01, Terminal Intermodal da Serra, Serra – ES, CEP: 29161-384, inscrita no CNPJ-MF sob n°. 46.221.464-0001-29, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso e do Espírito Santo sob os n°:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	02-05-2022	51202006052
1ª Alteração contratual	17-03-2023	2722522
2ª Alteração contratual	05-05-2023	2759799
3ª Alteração contratual	31-08-2023	2846658
4ª Alteração contratual	08-11-2023	231831161
5ª Alteração contratual	27-02-2024	240334566

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

A sociedade tem como objeto social as atividades de:

Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de tecidos, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças, Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista especializado de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção em geral, Comércio atacadista de lubrificantes, Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

atacadista de embalagens, Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de colchoaria, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, peças e acessórios, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Locação de mão de obra temporária.

**Codificação das Atividades Econômicas**

- 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4530-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 4541-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos
- 4641-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

- 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
- 4649-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas
- 4649-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4652-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4671-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4672-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4679-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4679-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4681-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas
- 4732-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4741-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

- 4744-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 4754-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4757-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4763-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
- 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 4789-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 7490-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7820-5-00 - Locação de mão de obra temporária

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

**CLÁUSULA TERCEIRA – FILIAIS DEPÓSITOS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:**

A empresa possui uma filial depósito sob CNPJ 46.221.464/0002-00 e NIRE 35920238458, na Rua Doutor Antônio João Abdalla, 2727, BOX: AC COMERCIO, Bairro Empresarial Colina, Município de Cajamar, SP, CEP 07.750-020, com objeto social:

Comercio varejista de lubrificantes, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de tintas e materiais para pintura, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de madeira e artefatos, comercio varejista de materiais hidráulicos, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, comercio varejista de materiais de construção, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comercio varejista de moveis, comercio varejista de artigos de iluminação, comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, comercio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico, comercio varejista de artigos esportivos, comercio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comercio varejista de calçados, comercio varejista de produtos saneantes, domissanitários, comercio varejista de equipamentos para escritório, comercio varejista de outros produtos, serviços de engenharia, serviços de arquitetura, atividades paisagísticas, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura, comercio atacadista de materiais de construção, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comercio atacadista de ferragens e ferramentas, comercio atacadista de material elétrico, comercio atacadista de lubrificantes, comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comercio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comercio atacadista de tintas, vernizes e similares, comercio atacadista de madeira e produtos derivados, comercio atacadista especializado de materiais de construção, comercio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria, comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures, comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comercio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, promoção de vendas, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

**Codificação das Atividades Econômicas**

- 4732-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes
- 4530-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7-05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2-06 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas não
- 4723-7-00 - Comercio varejista de bebidas
- 4741-5-00 - Comercio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3-00 - Comercio varejista de material elétrico
- 4744-0-01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0-02 - Comercio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0-03 - Comercio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0-04 - Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0-99 - Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4751-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1-00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753-9-00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7-01 - Comercio varejista de moveis
- 4754-7-03 - Comercio varejista de artigos de iluminação
- 4755-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4757-1-00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 4759-8-01 - Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 4759-8-99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4763-6-02 - Comercio varejista de artigos esportivos
- 4763-6-03 - Comercio varejista de bicicletas e triciclos
- 4772-5-00 - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4-00 - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782-2-01 - Comercio varejista de calçados
- 4789-0-05 - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios
- 4789-0-07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0-99 - Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 7112-0-00 - Serviços de engenharia
- 7111-1-00 - Serviços de arquitetura
- 8130-3-00 - Atividades paisagísticas
- 7119-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia
- 7119-7-99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 4679-6-99 - Comercio atacadista de materiais de construção em geral
- 4642-7-02 - Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4672-9-00 - Comercio atacadista de ferragens e ferramentas

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

4673-7-00 - Comercio atacadista de material elétrico  
4681-8-05 - Comercio atacadista de lubrificantes  
4530-7-01 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530-7-02 - Comercio por atacado de pneumáticos e camarás-de ar  
4541-2-02 - Comercio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas  
4679-6-01 - Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares  
4671-1-00 - Comercio atacadista de madeira e produtos derivados  
4679-6-04 - Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente  
4651-6-01 - Comercio atacadista de equipamentos de informática  
4652-4-00 - Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
4649-4-02 - Comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e domestico  
4649-4-04 - Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria  
4649-4-06 - Comercio atacadista de lustres, luminárias e abajures  
4641-9-02 - Comercio atacadista de artigos de cama, mesa e banho  
4649-4-05 - Comercio atacadista de artigos de tapeçaria  
4649-4-99 - Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
8211-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo  
7319-0-02 - Promoção de vendas  
7490-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Sócios	Quotas	%	Valor/R\$
Jiovane Brandao de Souza	100.000	100,00	100.000,00
Total	100.000	100,00	100.000,00

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

**CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao sócio administrador **JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:**

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO DAS COTAS:**

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SAÍDA DE SÓCIO:**

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRÓ-LABORE:**

A título de pró-labore, os sócios poderão ter uma retirada mensal que combinarão entre si, obedecendo às condições financeiras da empresa e as normas do Imposto de Renda em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:**

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ Nº 46.221.464/0001-29**

ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESIMPEDIMENTO:**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:**

Os contratantes elegem o foro da Comarca da sede da Empresa para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas ou omissas do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Serra-ES, 10 de abril de 2024.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 6 DA SOCIEDADE AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA CNPJ N° 46.221.464/0001-29**

**IGOR CABRAL CASTRO**  
CPF: 097.756.266-25

**JIOVANE BRANDAO DE SOUZA**  
CPF: 735.037.201-97



Folha 184  
8  
Págs

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09775626625	IGOR CABRAL CASTRO
73503720197	JIOVANE BRANDAO DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 15:39 SOB Nº 20240632478.  
PROTOCOLO: 240632478 DE 12/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405156459. CNPJ DA SEDE: 46221464000129.  
NIRE: 32203209776. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2024.  
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA



PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br)

Folha 195  
8  
Páginas



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.221.464/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CEM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA B48 QUADRA005 LOTE M01
----------------------	---------------	--

CEP 29.161-384	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 4042-0502
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.221.464/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
---

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures</p> <p>46.49-4-10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas</p> <p>46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</p> <p>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</p> <p>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</p> <p>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</p> <p>46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados</p> <p>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p> <p>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</p> <p>46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares</p> <p>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</p> <p>46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral</p> <p>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</p> <p>46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto</p> <p>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</p> <p>46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios</p> <p>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</p> <p>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</p> <p>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</p>
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CEM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA B48 QUADRA005 LOTE M01
----------------------	---------------	--

CEP 29.161-384	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 4042-0502
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

Folha 197  
8

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.221.464/0001-29 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 02/05/2022
NOME EMPRESARIAL AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CEM	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA B48 QUADRA005 LOTE M01
CEP 29.161-384	BAIRRO/DISTRITO TERMINAL INTERMODAL DA SERRA	MUNICÍPIO SERRA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 4042-0502	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 13:25:38 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>46.221.464/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/05/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV CEM</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>SALA B48 QUADRA005 LOTE M01</b>
CEP <b>29.161-384</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TERMINAL INTERMODAL DA SERRA</b>	MUNICÍPIO <b>SERRA</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ACCOMERCIO4@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(65) 4042-0502</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/04/2024** às **13:25:38** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha 199



NOME GIOVANE BRANCO DE SOUZA		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 25003651 SECE- MT		
CPF 735.037.201-97	DATA NASCIMENTO 03/01/1996	
FILIAÇÃO GIOVANE BRANCO NEVES		
MATERNA NADIA CORREA DE SOUZA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. A*
Nº REGISTRO 0011 000017	VALIDADE 05/03/2021	1ª HABILITAÇÃO 08/07/2014



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2231061187



OBSERVAÇÕES  
A BIR

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Giovane Branco de Souza*

LOCAL CUIABÁ, MT	DATA EMISSÃO 16/08/2021
---------------------	----------------------------

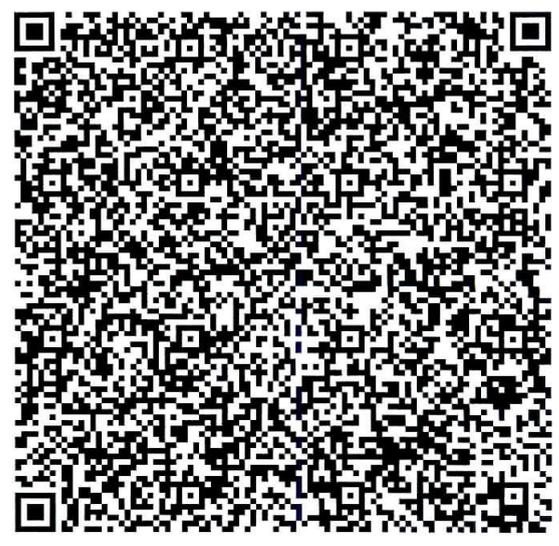
ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77856410078  
MT649817982

**MATO GROSSO**

DENATRAN      CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**  
**CNPJ: 46.221.464/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 06:19:26 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **5C1A.6D91.C45B.02CF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Folha 201  
8  
VITÓRIA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000750510

Identificação do Requerente: CNPJ N° 46.221.464/0001-29

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **13/06/2024**, válida até **11/09/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 13/06/2024.

Autenticação eletrônica: **0026.993A.BE50.CE6E**





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
Secretaria Municipal da Fazenda

Folha 202

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

## Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 11828099/2024

Data Geração: 13/06/2024

Data Validade: 13/08/2024

**CERTIFICAMOS**, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

### Identificação

Ccm 4770860 InscrMunicipal 4770860 Situação: Ativo  
Razão Social AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA  
CNPJ / CPF 46.221.464/0001-29  
Inscrição Estadual/RG  
Endereço 29161-384 - AVENIDA CEM, S/N SALA B48 QUADRA005 LOTE M01  
Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA Cidade SERRA Estado ES

Serra, Quinta-feira, 13 de Junho de 2024

N° da Certidão: 11828099/2024

Inscrição: 4770860

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 46.221.464/0001-29  
**Razão Social:** AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA  
**Endereço:** - AV SETECENTOS SN SALA 42 GALPAO17 MOD 13 E 14 - / TERMINAL INTERMODAL / SERRA / ES / 29161-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2024 a 03/08/2024

**Certificação Número:** 2024070505535809446573

Informação obtida em 11/07/2024 12:35:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Governo do Estado do Espírito Santo  
 Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Certificamos que a empresa AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA</b> Portadora do CNPJ 46.221.464/0001-29 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			<b>Protocolo:</b> ESC2402185274																								
<b>NIRE (Sede)</b> 32203209776	<b>CNPJ</b> 46.221.464/0001-29	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 24/10/2023	<b>Início de Atividade</b> 02/05/2022																								
<b>Endereço Completo</b> AVENIDA CEM, NºS/N, SALA B48 QUADRA005 LOTE M01, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra/ES - CEP29161384																											
CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA CONSTA REGISTRADA EM NOSSO SISTEMA COM O PORTE EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE.			<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b>																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Arquivamentos Posteriores</th> </tr> <tr> <th>Ato</th> <th>Número</th> <th>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>002</td> <td>20240632478</td> <td>12/04/2024</td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20240334566</td> <td>27/02/2024</td> <td>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20231892950</td> <td>08/11/2023</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>32203209776</td> <td>24/10/2023</td> <td>INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF</td> </tr> </tbody> </table>				Arquivamentos Posteriores				Ato	Número	Data	Descrição	002	20240632478	12/04/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	002	20240334566	27/02/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	223	20231892950	08/11/2023	BALANCO	002	32203209776	24/10/2023	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
Arquivamentos Posteriores																											
Ato	Número	Data	Descrição																								
002	20240632478	12/04/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																								
002	20240334566	27/02/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																								
223	20231892950	08/11/2023	BALANCO																								
002	32203209776	24/10/2023	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF																								

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2024, às 14:50:38 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **ACJDXGV8**.



ESC2402185274

Paulo Cezar Juffo  
 Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha 205  
1  
PÁGINA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 46.221.464/0001-29  
Certidão n°: 26421136/2024  
Expedição: 15/04/2024, às 14:01:43  
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **46.221.464/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Folha 206  
1

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZAS CÍVEL, CRIMINAL, AUDITORIA MILITAR, EXECUÇÕES FISCAIS e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

### Dados da Certidão

**Razão Social:** AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

**CNPJ:** 46.221.464/0001-29

**Data de Expedição:** 11/07/2024 12:42:20

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2023449685 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** SERRA

**Bairro:** TERMINAL INTERMODAL DA SERRA

**Logradouro:** AV CEM

**Número:** S/N

**Complemento:** SALA B48 QUADRA 005 LOTE M01

**CEP:** 29.161-384

-- CONTATO --

**Email:** ACCOMERCIO4@GMAIL.COM

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

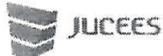
SIMPLIFICA ES

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA			Protocolo: ESC2402185171
NIRE : 32203209776 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 32203209776	CNPJ 46.221.464/0001-29	Data de Ato Constitutivo 24/10/2023	Início de Atividade 02/05/2022
<b>Endereço Completo</b> Avenida CEM, Nº S/N, SALA B48 QUADRA005 LOTE M01, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA - Serra/ES - CEP 29161-384			
<b>Objeto Social</b> COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS, COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS, COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELAO EM BRUTO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS, PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, LOCACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.			
<b>Capital Social</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	<b>Capital Integralizado</b> R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado



Governo do Estado do Espírito Santo  
Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

SIMPLIFICA ES

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Continuação

**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA					Protocolo: ESC2402185171
NIRE : 32203209776					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	735.037.201-97	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
JIOVANE BRANDAO DE SOUZA	735.037.201-97	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>					<b>Situação</b>
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>			<b>ATIVA</b>
12/04/2024	20240632478	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			<b>Status</b> xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2024, às 14:50:23 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código **GKGMGME8**.

Paulo Cezar Juffo  
Secretário(a) Geral

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, a participar da licitação instaurada pela(o) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL , na modalidade Pregão eletrônico nº 38/2024, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

## DECLARAÇÃO REFERENTE A RESOLUÇÃO CNJ nº 07/2005

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA que não tem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, vinculados aos Tribunais Regionais, em atendimento ao disposto no art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## DECLARAÇÃO REFERENTE LEIS DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO, AO TRABALHO INFANTIL E AO TRABALHO ESCRAVO

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160:

- DECLARO não possuir inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016 e da Portaria MTP nº 671, de 08/11/2021;
- DECLARO não ter sido condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, termos, condições estabelecidas, bem como, de seus anexos, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa de nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) e atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº. 6938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos,

Lei nº. 12305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Folha 210  
1  
PREGÃO

### DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no referido pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DECLARA também, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão eletrônico nº. 0050/2023 que:

- a. A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA antes da abertura oficial das propostas;
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da MUNICIPIO DE BOCA DA MATA, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. DECLARAMOS também, para fins de direito e participação do Pregão eletrônico nº. 0050/2023, na qualidade de proponente que:

- a. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;
- b. Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- d. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes à prestação dos serviços e utilização do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do Pregão eletrônico acima

referido;

Folha 212  
1  
PÁGINA

## DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

- I. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
  - a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
  - c. “praticacolusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - e. “prática obstrutiva”:
  - f. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- I. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- I. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, declara que sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo deste Edital. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e inclusive se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou

superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Folha 213  
8

### DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara ainda que, em seu quadro societário, constam como sócio ALVARO CAMARGO DA SILVA, sem vínculo de empregabilidade ou parentesco com órgãos públicos ou funcionários públicos.

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 63, IV, da lei nº 14.133/2021, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal. .

### DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS ECONÔMICAS

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RECEBEU SUSPENSÃO

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO - ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

**DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA – AL que, informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MTacompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ Nº 42.066.831/0001-06, sediada na RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) ALVARO CAMARGO DA SILVA, portador(a) do Registro Geral nº. 18228941SSPMT e CPF nº 03377052160, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 38/2024 realizado pelo(a) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA - AL que, que esta empresa não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

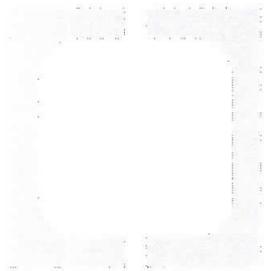
CUIABÁ - MT, 17 de Julho de 2024

Assinado Digitalmente,

Alvaro Jose C. Silva

ALVARO CAMARGO DA SILVA

03377052160



GRUPO-AC

Ao Órgão MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA. Dispensa N° 38/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
<b>Lote: 1</b>					
1	GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, OU BIVOLT, LINHA BRANCA, DUPLEX, FROST FREE, 400 (QUATROCENTOS) LITROS, CONSUMO ENERGÉTICO CLASSIFICADO COMO A NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N° 20 DE 01/02/2006), COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA PARA CONGELAMENTO RÁPIDO, TERMOSTATO, LUZ INTERNA, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER DE 80 (OITENTA) LITROS, PÉS NIVELADORES E PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO.	UNIDADES	1,00	3.208,00	3.208,00
				<b>MARCA:</b> MIDEA	
				<b>MODELO:</b> MD-RT580MTA012	

Valor total do grupo: 3.208,00

Valor total da proposta: 3.208,00

O valor total dessa proposta é de R\$3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais).

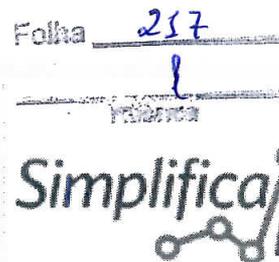
**Observações:**

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 dias a contar da data de sua entrega.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro de 30 dias, a contar da data da ordem de fornecimento.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos

Serra, 17 de Julho de 2024



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO  
DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO DA  
RECEITA



## INSCRIÇÃO ESTADUAL

**Inscrição Estadual:** 084169168

**Número de Controle** 634910

**Protocolo REDESIM** ESP2467175814

**Nome Empresarial:** AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 46.221.464/0001-29

**Atividade principal (CNAE):** 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

**Atividade secundária (CNAE):** 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, 4643-5/01 - Comércio atacadista de calçados, 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 4649-4/03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, 4686-9/01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico, 4643-5/02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, 4649-4/06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos

não especificados anteriormente, 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4671-1/00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados, 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria, 4541-2/02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens, 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos, 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, 4649-4/10 - Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas, 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

**Endereço do estabelecimento:** AVENIDA CEM, S/N, SALA B48 QUADRA005 LOTE M01, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, CEP: 29161384

**Município:** Serra

Este documento foi emitido em : **sexta, 12 de abril de 2024**

Se impresso, verificar sua autenticidade em [www.simplifica.es.gov.br](http://www.simplifica.es.gov.br) utilizando o código **FPV0JF50**

DOCUMENTO EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO SIMPLIFICA ESPÍRITO SANTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA**

AO (A) MUNICIPIO DE BOCA DA MATA, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024.

Senhor(a) Pregoeiro(a), – Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do PREGÃO Nº 38/2024, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total
	1	GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como A no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.	1	UND	MIDEA	MD-RT580MTA012	R\$3.208,00	R\$3.208,00
							<b>Valor Total:</b>	<b>R\$3.208,00</b>

Declaramos ainda que:

- Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima.
- Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
- Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecimento (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.
- Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
- Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. ALVARO CAMARGO DA SILVA, RG nº. 218228941SSPMT, CPF nº. 03377052160, empresário, casado, domiciliado em Rua das Papoulas, número 348, Bairro Jardim Cuiabá, cidade Cuiabá-MT, como responsável da empresa.
- Caso consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. 73697-0, agência nº. 2963-7, do BANCO DO BRASIL., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
- Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omissos, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o órgão contratante.

**Dados da empresa:**

Empresa/Razão Social:BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ:42.066.831/0001-06

Insc. Estadual:138754730

Optante pelo Simples:NÃO

Endereço:RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT

CEP:78043-138

Telefone para Contato:(65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: contato@grupoacomercio.com.br

Folha 220  
1  
PÁGINAS

**Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome completo:ALVARO CAMARGO DA SILVA

Profissão: Empresário

Endereço:RUA DAS PAPOULAS 348, JARDIM CUIABÁ - CUIABÁ - MT

Cidade:CUIABÁ

CPF:03377052160

RG:18228941SSPMT

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Email para envio da ARP/Contrato: [contratos@grupoacomercio.com.br](mailto:contratos@grupoacomercio.com.br)

**Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:**

Nome: Setor de Pedidos

E-mail: [pedidos@grupoacomercio.com.br](mailto:pedidos@grupoacomercio.com.br)

Telefone: (65)4042-0502 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CUIABÁ - MT, 18 America/Sao\_Paulo July 18America/Sao\_Paulo 2024

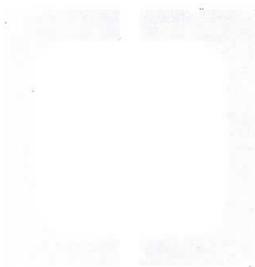
Assinado Digitalmente,

Alvaro José C. Silva

Folha 221  
8  
referência

ALVARO CAMARGO DA SILVA

03377052160



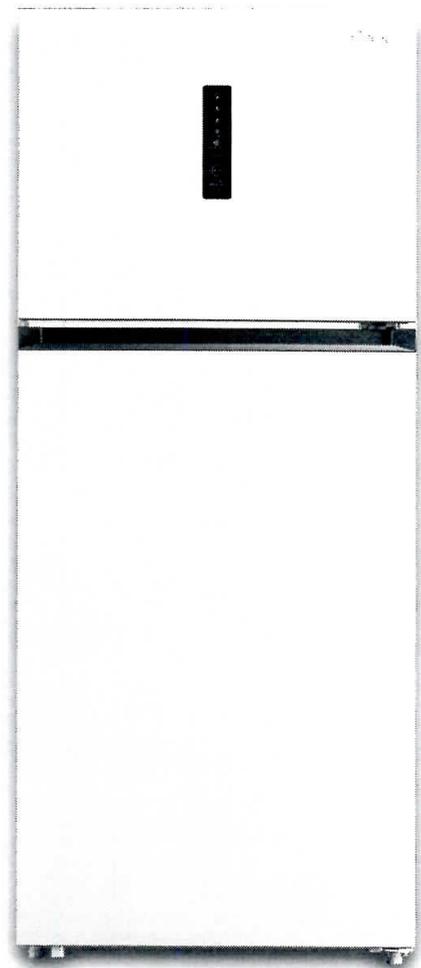
GRUPO AC

## REFRIGERADOR FROST FREE BRANCO 411L MIDEA



O Refrigerador Frost Free Branco 411L Midea vai fazer toda a diferença na sua cozinha. Com eficiência energética A+++, garante mais economia para seu dia a dia. Possui Desodorizador Active-C Fresh com camadas de carbono, que promove alimentos frescos por mais tempo.

Conta com iluminação em LED no refrigerador, painel touch externo e Chiller Box Extrafrío, ideal para frios e bebidas mais geladas. Sua gaveta com controle de umidade independente promove melhor organização e preservação de frutas e verduras. Acompanha 1 kit com bandeja de gelo e 2 bandejas de ovos.



**Classificação A+++:**  
menos 30% de consumo de energia\*\*



**Desodorizador Active-C Fresh:**  
com camadas de carbono, que promovem  
alimentos frescos por mais tempo



**Iluminação em LED no refrigerador:**  
mais conforto e praticidade  
para encontrar os alimentos



**Painel touch externo:** muito fácil de usar.

**Chiller Box Extrafrío:** compartimento extrafrío, ideal para frios e bebidas mais geladas.

**Paredes mais finas e maior capacidade interna\*\*\***

**Gaveta com controle de umidade independente:** permite melhor organização e preservação de frutas e verduras.

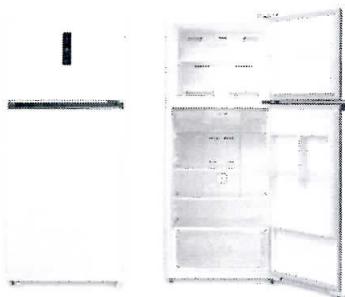
**Acompanha 1 kit com bandeja de gelo e 2 bandejas de ovos**

De acordo com a classificação de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ENCE. \*\*Comparado com produtos com classificação A. \*\*\*Comparado com refrigeradores com as mesmas dimensões.

## REFRIGERADOR FROST FREE BRANCO 411L MIDEA

Midea

DADOS TÉCNICOS		
Nome	Refrigerador Frost Free Branco 411L Midea	
Fabricante	Midea	
Fornecedor	Springer Carrier LTDA,	
Voltagem (V)	127	220
Código	MD-RT580MTA011	MD-RT580MTA012
Código EAN	7908198004387	7908198004394
Medidas do Produto (LxAxP cm)	70x172,3x69,1	
Largura (Abertura Máxima das Portas) (cm)	109	
Profundidade com a Porta Aberta (cm)	109	
Peso Líquido (kg)	67,5	67
Medidas do Produto Embalado (LxAxP cm)	75,5x177x71	
Peso Bruto (kg)	76	75
Empilhamento	3	
Eficiência Energética	Selo Procel e classificação Energética A+++ para ambas voltagens (127V e 220V)	
Classe Climática	T	
Capacidade	411L	
Capacidade Freezer	107L	
Capacidade Refrigerador	304L	
Painel	Touch	
Funções	Super Cool	
Cor Interna	Branco	
Cor Externa	Branco	
Material Interno	HIPS	
Material Externo	VCM	
Número de Portas	2	
Prateleiras	3 (2 no refrigerador e 1 no freezer)	
Gaveta para Frutas e Legumes	Sim (1)	
Chiller Box	Sim (1)	
Bandeja de Ovos	Sim (2)	
Kit Bandeja de Gelo	Sim (1)	
Desodorizador	Sim	
Trava de Segurança	Sim (apenas para o painel de controle de temperatura)	
Potência de Degelo (W)	215	
Tipo de Degelo	Automático	
Agente Expansor	Ciclopentano	
Gás Refrigerante	R600A	
Massa Total de Fluido Refrigerante (g)	58	
Consumo Aproximado de Energia	40,2 kWh/mês	38,5 KWH/MÊS
Máxima Retenção sem Energia (h)	10	
Frequência (Hz)	60	
Tipo de Tomada (A)	10	
Itens Inclusos na Embalagem	1 Refrigerador, 1 manual, 1 kit bandeja de gelo e 2 bandejas de ovos.	

**GARANTIA**

Garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 meses contados a partir da emissão da Nota Fiscal ao consumidor. São 3 meses de garantia legal e 9 meses de garantia especial concedida pela Midea. A MIDEA CARRIER concederá, no COMPRESSOR, garantia de 10 (dez) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal de venda ao consumidor.

Consulte a Rede Credenciada de Assistências Técnicas  
<http://www.midea.com/br/assistencia-tecnica>

**Atendimento ao Consumidor**

Capitais e regiões metropolitanas: 3003 1005  
 Demais localidades: 0800 648 1005



MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**PROPOSTAS DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**

Processo Administrativo Nº 06060001/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 15/07/2024 14:58:55

**LOTE 1**

Item: 1                      Quant.: 1                      Unidade: Unidades                      Val. Ref.: 3.805,084

Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.

Autor	Marca/Modelo	Valor
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	MIDEA / MD-RT580MTA012	3.208,00
NETWORK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	ELECTROLUX / DF44	3.800,00

**DOCUMENTOS ANEXADOS**

**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**

Horário: 17/07/2024 14:51

Documento: Outros documentos

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cf500b84c14d4c8b899ee3ba76c57e7c.zip>

Horário: 17/07/2024 14:51

Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fa35852a66c941c2af246d2773e30959.pdf>

**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL

**ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**

Processo Administrativo Nº 06060001/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 15/07/2024 14:58:55

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

17/07/2024 14:51:36	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
17/07/2024 21:48:16	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP
18/07/2024 09:19:19	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Bom dia! Agradecemos a participação de todos. Iniciaremos a fase de lances às 9:20h, até 15:20h, conforme previsto em edital. SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS, DAQUELE QUE LOGROU VENCEDOR e de qualquer e toda documentação pendente.		
18/07/2024 09:19:44	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, AINDA QUE NÃO HAJA DIFERENÇA NO PREÇO FINAL E JUNTE À PROPOSTA CATÁLOGOS/PROSPECTOS DO PRODUTO OFERTADO.		
18/07/2024 13:06:08	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
QUALQUER DIFICULDADE PARA JUNTAR DOCUMENTOS, ENVIAR NO EMAIL cplbocadamata2020@gmail.com		
18/07/2024 15:21:25	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Boa tarde. Considerando ser dever da administração a tentativa de redução de preços, disponibilizamos um prazo de DOIS minutos para que reveja a possibilidade de redução de preços em seus itens. HAVENDO POSSIBILIDADE, por favor, altere no sistema. APÓS, iremos avançar para a fase de HABILITAÇÃO.		
18/07/2024 15:23:35	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, AINDA QUE NÃO HAJA DIFERENÇA NO PREÇO FINAL. DEVE SER JUNTADA À PROPOSTA, CATÁLOGOS/PROSPECTOS DO PRODUTO OFERTADO. OBRIGADA.		
18/07/2024 15:23:40	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
QUALQUER DIFICULDADE PARA JUNTAR DOCUMENTOS, ENVIAR NO EMAIL cplbocadamata2020@gmail.com		

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO**  
**GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA -**  
**GELADEIRA/REFRIGERADOR**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca: MIDEA	Modelo: MD-RT580MTA012
Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.			
Quantidade: 1		<b>Valor Unit.:</b> 3.208,00	<b>Valor Total:</b> 3.208,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AC EQUIPAMENTOS E	055 46.221.464/0001-29	3.208,00	3.208,00		Sim
2 NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	033 08.014.310/0001-77	3.800,00	3.800,00	18,45	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL**

15/07/2024 14:58:54	<b>PUBLICADO</b>		
15/07/2024 15:20:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
18/07/2024 09:10:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
18/07/2024 09:20:08	<b>DISPUTA</b>		
18/07/2024 09:20:08	<b>LANCE</b>	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)	<b>3.208,00</b>
18/07/2024 09:20:08	<b>LANCE</b>	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	<b>3.800,00</b>
18/07/2024 12:23:19	<b>MENSAGEM</b>	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE Bom dia Sr.(a) Pregoeiro(a)! Não está disponível para anexar os documentos solicitamos, seria para enviar por e--mail?	
18/07/2024 13:06:12	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 055: QUALQUER DIFICULDADE PARA JUNTAR DOCUMENTOS, ENVIAR NO EMAIL cplbocadamata2020@gmail.com	
18/07/2024 13:12:13	<b>MENSAGEM</b>	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE Enviado no e-mail Sr.(a) Pregoeiro(a)!	
18/07/2024 13:28:56	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 055: Obrigada!! Alertamos que a fase de lances encerra 15:20h	
18/07/2024 15:20:09	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	
18/07/2024 15:20:09	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.	
18/07/2024 15:20:09	<b>NEGOCIAÇÃO</b>		
18/07/2024 15:23:51	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**CONDUTOR:** JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS



Folha 227  
8

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL**

**VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**  
Processo Administrativo Nº 06060001/2024  
Tipo: AQUISIÇÃO  
CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS  
Data de Publicação: 15/07/2024 14:58:55

TOTAL DO PROCESSO: **3.208,00**

**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**      **46.221.464/0001-29**      **3.208,00**

**LOTE 1**      Quant.: 1      Num: 055      Lance: 3.208,00      **Total: 3.208,00**

Item: 1      Unidade: Unidades      Marca: MIDEA      Modelo: MD-RT580MTA012

Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.

Quantidade: 1      Val. Ref.: 3.805,084      **Valor Unit.: 3.208,00**      Total Item: 3.208,00

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL**

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**

Processo Administrativo Nº 06060001/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 15/07/2024 14:58:55

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

17/07/2024 14:51:36	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
17/07/2024 21:48:16	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP
18/07/2024 09:19:19	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Bom dia! Agradecemos a participação de todos. Iniciaremos a fase de lances às 9:20h, até 15:20h, conforme previsto em edital. SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, NO PRAZO DE DUAS HORAS, DAQUELE QUE LOGROU VENCEDOR e de qualquer e toda documentação pendente.		
18/07/2024 09:19:44	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, AINDA QUE NÃO HAJA DIFERENÇA NO PREÇO FINAL E JUNTE À PROPOSTA CATÁLOGOS/PROSPECTOS DO PRODUTO OFERTADO.		
18/07/2024 13:06:08	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
QUALQUER DIFICULDADE PARA JUNTAR DOCUMENTOS, ENVIAR NO EMAIL cplbocadamata2020@gmail.com		
18/07/2024 15:21:25	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
Boa tarde. Considerando ser dever da administração a tentativa de redução de preços, disponibilizamos um prazo de DOIS minutos para que reveja a possibilidade de redução de preços em seus itens. HAVENDO POSSIBILIDADE, por favor, altere no sistema. APÓS, iremos avançar para a fase de HABILITAÇÃO.		
18/07/2024 15:23:35	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
SOLICITAMOS O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, AINDA QUE NÃO HAJA DIFERENÇA NO PREÇO FINAL. DEVE SER JUNTADA À PROPOSTA, CATÁLOGOS/PROSPECTOS DO PRODUTO OFERTADO. OBRIGADA.		
18/07/2024 15:23:40	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
QUALQUER DIFICULDADE PARA JUNTAR DOCUMENTOS, ENVIAR NO EMAIL cplbocadamata2020@gmail.com		
18/07/2024 15:28:09	<b>MENSAGEM</b>	CONDUTOR
O participante AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA adicionou o arquivo bf5772b3604a4e26a72774d89a36c835.zip aos documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA -  
GELADEIRA/REFRIGERADOR**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 1	<b>Unidade:</b> Unidades	<b>Marca:</b> MIDEA	<b>Modelo:</b> MD-RT580MTA012
Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.:</b> 3.208,00	<b>Valor Total:</b> 3.208,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 AC EQUIPAMENTOS E	055 46.221.464/0001-29	3.208,00	3.208,00		Sim
2 NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	033 08.014.310/0001-77	3.800,00	3.800,00	18,45	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**



Folha 229  
8

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
15/07/2024 14:58:54	PUBLICADO				
15/07/2024 15:20:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/07/2024 09:10:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/07/2024 09:20:08	DISPUTA				
18/07/2024 09:20:08	LANCE	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE 055)			3.208,00
18/07/2024 09:20:08	LANCE	NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP			3.800,00
18/07/2024 12:23:19	MENSAGEM	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE Bom dia Sr.(a) Pregoeiro(a)! Não está disponível para anexar os documentos solicitamos, seria para enviar por e--mail?			
18/07/2024 13:06:12	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 055: QUALQUER DIFICULDADE PARA JUNTAR DOCUMENTOS, ENVIAR NO EMAIL cplbocadamata2020@gmail.com			
18/07/2024 13:12:13	MENSAGEM	AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (PARTICIPANTE Enviado no e-mail Sr.(a) Pregoeiro(a)!			
18/07/2024 13:28:56	MENSAGEM	CONDUTOR PARA PARTICIPANTE 055: Obrigada!! Alertamos que a fase de lances encerra 15:20h			
18/07/2024 15:20:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA			
18/07/2024 15:20:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
18/07/2024 15:20:09	NEGOCIAÇÃO				
18/07/2024 15:23:51	HABILITAÇÃO				
22/07/2024 10:50:28	EM ADJUDICAÇÃO				
22/07/2024 10:51:00	ADJUDICADO				

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

COMISSÃO CPL HUMBERTO JORGE SOUZA VIEIRA



Folha 230  
8

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
BOCA DA MATA-AL**

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**

Processo Administrativo Nº 06060001/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

Data de Publicação: 15/07/2024 14:58:55

TOTAL DO PROCESSO: **3.208,00**

**AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**      **46.221.464/0001-29**      **3.208,00**

**LOTE 1**      Quant.: 1      Num: 055      Lance: 3.208,00      **Total: 3.208,00**

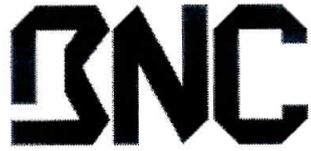
Item: 1      Unidade: Unidades      Marca: MIDEA      Modelo: MD-RT580MTA012

Descrição: GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX - 220V - 400 L - FREEZER 80L - BRANCA - GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, ou bivolt, linha branca, DUPLEX, Frost Free, 400 (quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria INMETRO/MDIC Nº 20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta para congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80 (oitenta) litros, pés niveladores e pintura eletroestática a pó com alta resistência à corrosão.

Quantidade: 1      Val. Ref.: 3.805,084      **Valor Unit.: 3.208,00**      Total Item: 3.208,00

CONDUTOR: JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS

COMISSÃO CPL HUBERTO JORGE SOUZA VIEIRA



Folha 231  
1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024  
Processo Adm: Nº 06060001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGDAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais): AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (46221464000129) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais).

  
JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS  
CONDUTOR DE PROCESSOS

BOCA DA MATA (AL), segunda-feira, 22 de julho de 2024



Folha 232  
Município de Boca da Mata

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024  
Processo Adm: Nº 06060001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais): AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA (46221464000129) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais).

  
BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

BOCA DA MATA (AL), segunda-feira, 22 de julho de 2024

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**  
**Processo Adm: Nº 06060001/2024**

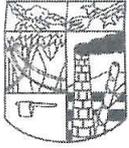
Folha 233  
Pág. 1

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais): **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA** (46221464000129) com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.208,00 (três mil e duzentos e oito reais).

BOCA DA MATA - AL, 22 de julho de 2024

  
**JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS**  
CONDUTOR DE PROCESSOS



Folha 234  
Pública

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RELATÓRIO FINAL Nº 01.2207/2024/CPL/PMBM**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024**

Objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREE, 400L, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
Interessado(a):	Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade Sugerida: (Art. 75, da Lei 14.133)	Dispensa Eletrônica de Licitação
Processo Administrativo	<b>06060001/2024</b>
Tipo: (Art. 33, inciso I)	<b>Menor Preço gLOBAL</b>
Fundamento Legal:	(Art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021)
Processo Licitatório	<b>Dispensa Eletrônica Nº 38/2024</b>
Prazo Mínimo para abertura da sessão: (Art. 75, § 3º, Lei 14.133)	03 dias úteis.
<b>1 - ANOTAÇÕES GERAIS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº 206/2023, reunidos na sala da Comissão de Licitação, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, certifica que em <b>22 de julho de 2024</b>, emite RELATÓRIO FINAL referente à <b>DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 38/2024</b>.</li></ul>	
<b>2 - FASE INTERNA</b> <p>- O processo foi instruído com os elementos necessários à promoção do certame licitatório acima sugerido, quais sejam:</p> <p>a) Pedido da unidade requisitante, encaminhado pela Secretaria de Saúde do Município através de Ofício sob nº 740/2024-SMS-GB, datado de 06 de junho de 2024, por conta das dotações nº 11.0991.6010. –Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade para procedimento do MAC e elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material</p>	



Permanente;

- b) Documento de Formalização da Demanda – para processo de contratação;
- c) Solicitação da Nutricionista;
- d) Termo de Referência, anexo aos autos;
- e) Despacho autorizador do Chefe de Gabinete para o trâmite, datado de 06 de junho de 2024;
- f) Despacho e Mapa comparativo lavrado pelo Setor de Compras em 26 de junho de 2024;
- g) Cotação de Banco de Preços;
- h) Portaria da CPL/Pregoeira;
- i) Minuta de Edital referente à Dispensa Eletrônica;
- j) Parecer PGM GAB Nº 0452/2024 – Opinando pela regularidade e continuidade, porém com recomendações a respeito do Termo de Referência;

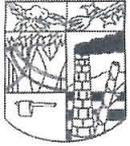
### **3 – FASE EXTERNA**

A fase externa do presente procedimento foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito em 04 de julho de 2024, pontuando-se os seguintes atos:

- O Aviso de Convocação da Abertura do Certame foi publicado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em 15/07/2024, bem como no DOM/BM nº 606, de 15/07/2024 e ficou disponibilizado e publicado na plataforma <http://bnc.org.br> (plataforma eletrônica) com data de abertura designada para o dia 18/07/2024, horário das 09H20 às 15H20.
- Não ocorreu impugnação ao edital.

### **4 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO**

- A sessão ocorreu no dia avençado, qual seja aos 18 (dezoito) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), das 09H20 às 15H20, através da plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - <http://bnc.org.br>;
- Foi verificado a presença de 02 (duas) empresas;
- Logrando-se vencedora do processo a empresa:
- **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **46.221.464/0001-29** com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.208,00 (três mil e duzentos e



*[Handwritten signature]*

oito reais).

## 5 - CONCLUSÃO

Por tudo quanto alinhado, remetemos o presente Processo para análise da Procuradoria Geral do Município para aferição da fase externa.

Boca da Mata-AL, Sala de Reunião de Licitações, 22 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

*[Handwritten signature]*  
Juciana Dayse Bezerra dos Santos  
Presidente - Comissão Permanente de Licitação  
Portaria Nº 206/2023

**Processo Administrativo nº 06060001/2024.**

**Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 38/2024.**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de geladeira/refrigerador 220v, ou bivolt, linha branca, duplex, frost free, 400 litros.**

**Parte interessada: Secretaria Municipal de Saúde.**

**PARECER PGM GAB Nº 0518/2024.**

**EMENTA: FASE EXTERNA. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. COMPRA COM VALOR INFERIOR A R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR 220V, OU BIVOLT, LINHA BRANCA, DUPLEX, FROST FREE, 200 LITROS. PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA – SISTEMA BANCO DE PREÇOS. PREVISÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. 02 (DUAS) EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. PROCESSO INSTRUÍDO. ART. 75, II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DECRETO FEDERAL Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES. PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS. LICITAÇÃO REGULAR. **PARECER PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.****

**I – RELATÓRIO.**

Cuida-se de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo menor lance, com exclusividade para Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objeto a *contratação de empresa especializada para o fornecimento de geladeira/refrigerador 220v, ou bivolt, linha branca, duplex, frost free, 400 litros.*

O presente procedimento administrativo regular fora deflagrado a partir do Ofício nº 740/24-SMS/GB, de 06 de junho deste ano de 2024, em que a Secretária solicitante expõe e justifica:

“(…) Exmº. Senhor Prefeito,

Solicito de Vossa Excelência autorização para realizar aquisição de 01 (uma) geladeira frost free duplex 400 litros, para atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme documentação em anexo.

Como justificativa do pedido, informo que o item solicitado servirá para a setor da cozinha, de acordo com a solicitação e descrição em anexo da nutricionista, Srª. Juliana Audrey Barbosa de Lima.

Afirmo que existe dotação orçamentária suficiente ao atendimento da despesa, que ocorrerá por conta da dotação nº 11.0991.6010 – Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade para

Folha 238  
PÁGINA

procedimento do MAC e elemento de despesa de nº 33.90.30 – Material de consumo.

Respeitosamente, (...)"

O pedido inicial veio instruído com a solicitação formulada pela servidora JULIANA ANDREY BARBOSA DE LIMA, Nutricionista do Hospital Municipal Gilvan Raposo Tenório, em que aduz:

“(…) **SOLICITAÇÃO**

Através desta, solicito a aquisição de uma geladeira frost free duplex 400 litros para a cozinha deste hospital, pois a que está sendo utilizada no momento está com a porta quebrada e com partes oxidadas, não garantindo a refrigeração adequada dos alimentos armazenados.

Atenciosamente, (...)"

Acompanhada ainda o pedido inicial o indispensável Termos de Referência, em que consta o objeto, justificativa / da necessidade, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo/requisitos da contratação, especificações técnicas, descrição do item, unidade de medida, quantidade exigida, critérios de sustentabilidade ambiental, da execução do objeto, local de entrega dos materiais e equipamentos, local da entrega do objetos/prestação de serviços, prazo de entrega do objeto/prestação do serviço, recebimento do objeto da contratação, da gestão do contrato, das obrigações das partes, da proteção de dados pessoais, critérios de mediação e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor/estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, das sanções administrativas, fundamentação legal, justificativa do uso da plataforma privada (BNC – www.bnc.org.br). Síntese:

“(…) **1. DECLARAÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente documento tem por objeto a aquisição de geladeira nas quantidades e especificações informadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Boca da Mata, a fim de atender as necessidades do Hospital Municipal, conforme documentação instrutória anexa. *“Destarte, a contratação ora mencionada ocorrerá por meio de concorrência com disputa, fundamentada nos arts. 28, II e 29, ambos da Lei nº 14.133/2021.”*

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA NECESSIDADE**

2.1.1. A geladeira que atualmente supre as demandas do Hospital Municipal já apresenta alguns defeitos, notadamente danos na parte externa, a despeito do contido na comunicação nº 26/2024, assinada pela Nutricionista JULIANA ANDREY BARBOSA DE LIMA, na qual descreve que “[...] a que está sendo utilizada no momento está com a porta quebrada e com partes oxidadas, não garantindo a refrigeração adequada dos alimentos armazenados”.

2.1.2. Neste sentido, vê-se que a refrigeração hospitalar, além de proporcionar conforto para pacientes e demais usuários do ambiente de saúde, é um importante equipamento para evitar a proliferação de fungos, bactérias e outros microrganismos que podem ser nocivos à saúde humana. Esta aquisição é necessária para manter o adequado acondicionamento de itens e gêneros alimentícios armazenados em ambiente refrigerado que atendem as demandas da cozinha do Hospital Municipal, garantindo a integridade dos alimentos de acordo com os padrões adequados de guarda e conserva[ção].

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Decreto nº 10.818/2021;

(...)

2.2.4. Motivo pelo qual, inclusive, entendemos que seja a única solução possível para atendimento à necessidade. Dispensando-se, smj, inclusive, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para a contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.5. Considerando que o custo administrativo de realizar uma licitação é certamente mais elevado que o objeto a ser contratado, sugerimos a contratação por meio de dispensa de licitação, em razão do valor da aquisição, na forma eletrônica, com fundamento no inciso II, do art. 75, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em atenção ao princípio da economicidade, eficiência, celeridade e competitividade.

2.2.6. Os bens/produtos adquiridos na presente contratação estão enquadrados como bens de qualidade consumo.

2.2.7. Para definição do valor máximo aceitável para a contratação, definido como valor máximo aceitável da proposta, realizamos pesquisa de mercado e de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, definindo-se o menor valor como sendo o limite máximo aceitável.

(...)"

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

Em cumprimento a determinação do senhor Prefeito, o senhor Chefe do Setor Municipal de Compras trouxe aos autos a imprescindível **pesquisa de mercado**, ocasião em que prestou as seguintes informações, em síntese:

Folha 240  
8  
MUNICÍPIO

“(…) Venho, através deste, encaminhar cotação de preços realizada através de pesquisa no Sistema Banco de Preços, com o fim [de] **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROS FREE, 400L, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme Ofício nº 740/24-SMS/GB, datado de 06 de junho de 2024, lavrado pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Vanessa da Costa Vieira.

O órgão demandante está solicitando 01 (uma) unidade de eletrodoméstico. O estimado extraído do Sistema Banco de Preços foi realizado através do preço médio entre os escolhidos, de acordo com média saneada dos preços obtidos conforme entendimento do TCU. De acordo com a pesquisa, o estimado **UNITÁRIO/GLOBAL** da contratação é de **R\$ 3.805,084** (três mil oitocentos e cinco reais e oito centavos).

O relatório de cotação emitido pelo Sistema Banco de Preços, para garantia de sua veracidade e acesso da integralidade, apresenta para conferência digital, ao final de cada lauda, um QR Code/Código de Barras e o seguinte código de validação:

(…)

O pedido se refere a **contratação de empresa especializada no fornecimento de geladeira/refrigerador, tipo frost free, 400L, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Boca da Mata – Alagoas, através da Secretaria de Saúde**, por meio de **dispensa eletrônica** de licitação, portanto, certifico que não há outra aquisição (pagamento) nos mesmos moldes deste processo, com a mesma unidade gestora, desclassificando a possibilidade de fracionamento de despesa.

Considerando valores totais inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **TODOS OS ITENS SÃO EXCLUSIVOS PARA MEI / ME / EPP / COOPERATIVAS**, conforme Lei 123/2006. (…)

As informações do senhor Chefe do Setor Municipal de Compras, acima reproduzidas, em síntese, vieram instruída com o “*mapa comparativo*”, bem como de pesquisa realizada em **27 de junho de 2024**, ao Relatório de Cotação do Sistema de Preço de Compras Governamentais, sistema BANCO DE PREÇOS, ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, **em que restou constatado o preço médio do eletrodoméstico – geladeira/refrigerador, duplex, frost free, 400 litros - que se pretende adquirir.**

Em sua exordial, a senhora Secretária Municipal de Saúde informa acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito.

De posse dos autos, a Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de

abertura do procedimento licitatório, que veio acompanhado da minuta do Edital de Contratação Direta (*Dispensa de Licitação Eletrônica*) e da minuta do contrato.

Folha 241

8

8

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0452/2024, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase preliminar obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como **divulgado** no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em **15 de julho de 2024**, no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bcn.org.br>), bem assim o aviso de licitação foi **publicado** no Diário Oficial deste Município de Boca da Mata, Alagoas, edição de 15 de julho de 2024.

Não consta dos autos informação acerca de possível impugnação aos termos do Edital de Contratação Direta nº 38/2024 (*Dispensa de Licitação Eletrônica*).

Na data designada para a abertura da sessão pública – **apresentação das propostas e lances** –, ou seja, 18 de julho de 2024, às 09:20 horas, **02 (duas) empresas** manifestaram interesse na disputa, no caso, a **AC EQUIPAMENTOS E ELETROMÉSTICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.221.464/0001-29; e **NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.014.310/0001-77.

Na fase de lances e negociação de preços, a licitante **AC EQUIPAMENTOS E ELETROMÉSTICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.221.464/0001-29, se sagrou vencedora do **ÚNICO LOTE (geladeira/refrigerador, duplex, 220v, freezer 80 litros, linha branca, frost free, 400 litros: 01 unidade)**, no valor total de R\$ 3.208,00 (*três mil e duzentos e oito reais*).

Termo de Adjudicação – Dispensa de Licitação nº 38/2024, de 22 de julho de 2024, firmado pela servidora JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS, Condutora do Processo.

Termo de Adjudicação – Dispensa de Licitação nº 38/2024, de 22 de julho de 2024, firmado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o senhor Prefeito.

Aviso de resultado – Dispensa de Licitação nº 38/2024, de 22 de julho de 2024, firmado pela servidora JUCIANA DAYSE BEZERRA DOS SANTOS, Condutora do Processo.

Relatório Final nº 01.2207/2024/CPL/PMBM, de 22 de julho de 2024, da Comissão Permanente de Licitações, por sua Presidente.

**É, no essencial, o relatório.**

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

Folha 242

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica se resume ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público, sendo de caráter, portanto, opinativo.

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 17, inciso I, prevê que o processo de licitação terá sua sequência iniciada pela **fase preparatória**. Concluída essa etapa iniciando-se a **fase externa** da licitação, com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, divulgação do edital, fase de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e fase de recurso (*art. 17, incisos I a VI*).

Decorridas as fases, mencionadas no item precedente, tem-se a fase de análise técnico-jurídica, que antecede a fase de homologação prevista no acima citado art. 17, inciso VII, da Lei Licitatória.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021. Vejamos:

**Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Da análise da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que “*estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios*”, observa-se que o legislador ordinário não se contentou com simples atos da Assessoria Jurídica em procedimento licitatório, determinando, conforme a Lei, a necessidade de parecer jurídico observando todos os atos praticados com os critérios objetivos e manifestação em linguagem simples, compreensível e de forma clara e objetiva das peças que compõem o caderno processual administrativo.

Extrai-se dos dispositivos, acima transcritos, que o controle prévio de legalidade da Procuradoria-Geral do Município possui o fim maior de garantir segurança jurídica para os envolvidos, no caso, em procedimento licitatório, responsáveis pela elaboração dos documentos e elementos que compõem a fase preparatória e as demais fases subsequentes.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar à Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No mais, verifica-se dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito a publicação do aviso de licitação, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

#### **IV – DA CONCLUSÃO.**

Diante do todo exposto, a Procuradoria-Geral do Município, por seu signatário representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, ao passo que **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação,** convocando-se a licitante AC EQUIPAMENTOS E ELETROMÉSTICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.221.464/0001-29, vencedora do ÚNICO LOTE (geladeira/refrigerador, duplex, 220v, freezer 80 litros, linha branca, frost free, 400 litros: 01 unidade), no valor total de R\$ 3.208,00 (*três mil e duzentos e oito reais*), para os demais atos da presente licitação.

#### **V – CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Em análise as declarações apresentadas pela acima citada empresa licitante vencedora AC EQUIPAMENTOS E ELETROMÉSTICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.221.464/0001-29, constata-se que em seu respectivo preâmbulo consta o nome e CNPJ diversos dos demais documentos relativos à habilitação jurídica e à habilitação fiscal e trabalhista.

Folha 244  
8  
PÁGINA

Constata-se, de igual modo, que a licitante vencedora em todas as declarações apresentadas se referiu de forma clara a finalidade de cada declaração apresentada, ou seja, “*para efeito do Pregão Eletrônico nº 38/2024, realizado pelo(a) MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA – AL*”, demonstrando de forma evidente a intenção de cumprir com as exigências do Edital.

No presente caso, a Procuradoria-Geral do Município entende preenchidos todos requisitos do instrumento convocatório, de modo a afastar, salvo entendimento outro do Chefe do Poder Executivo Municipal, a possibilidade de alegação de descumprimento das exigências editalícia, para uma possível inabilitação da licitante vencedora.

A Administração não pode se apegar a formalismo exagerado capaz de afastar do procedimento licitatório, mesmo na modalidade de Dispensa de Licitação em razão do valor, a finalidade maior da busca da menor/melhor proposta de preços; mas, sim, imprimir ações positivas visando a celeridade e economia processual, visando o fim maior que é a contratação/compra no menor espaço de tempo possível para o atendimento da solicitação do órgão solicitante, **que no caso trata-se da Secretaria Municipal de Saúde, responsável direta pelos serviços essenciais de saúde do Município.**

**Logo, o prosseguimento da presente licitação é medida que se impõe.**

Registra-se que no caso de dispensa de licitação, em razão do pequeno valor, não há exigência de celebração do instrumento de contrato, pois pode ser substituído por outro instrumento hábil, a exemplo de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do que preceitua o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:**

**Realizada a contratação, cumpra-se ao que determina o § 3º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com a disponibilização da presente licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**

Art. 54. (...)

(...)

**§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos**

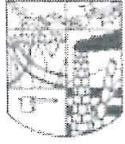
**Eis o parecer, salvo melhor juízo.**

À consideração do senhor Prefeito, a quem compete exclusivamente a decisão final sobre a matéria.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 26 de julho de 2024.

  
**DANIEL PADILHA VILANOVA**  
Procurador-Geral do Município  
OAB/AL. 16.839 - Portaria nº 202/2023



**HOMOLOGAÇÃO**

Folha 246  
1  
PREFEITURA

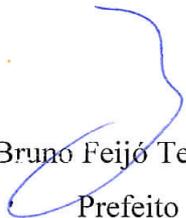
Processo Nº: 06060002/2024

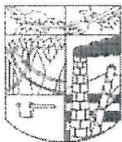
Referência: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO FROST FREE, 400L**, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, bem como orientação exarado do Parecer da Assessoria jurídica, que em face de certame deserto, deferiu a contratação direta para o menor valor proposto na fase de orçamentos, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade **Dispensa Eletrônica nº 38/2024**, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Boca da Mata/AL, 01 de agosto de 2024

  
Bruno Feijó Teixeira  
Prefeito



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS Nº 01.0208/2024  
Processo nº 0606002/2024  
Dispensa Eletrônica nº38/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS Nº 01.0208/2024 –  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024, QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA INSCRITO NO CNPJ SOB  
Nº 12.264.396/0001-63 E A EMPRESA AC  
EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO LTDA-  
EPP, CNPJ: 46.221.464/0001-29.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, representado por seu Prefeito Municipal cidadão **BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -AL.

**CONTRATADA:** AC EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO LTDA-EPP, CNPJ: 46.221.464/0001-29, ENDEREÇO: RUA DAS PAPOULAS, 348-SALA 02, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP:78042-138, TELEFONE: (65) 99237-7905, e-mail: [contato@grupocomercio.com.br](mailto:contato@grupocomercio.com.br). neste ato representada por **ÁLVARO CAMARGO DA SILVA**, empresário, casado, RG: 218228941 SSP/MT, CPF:033.770.521-60, residente e domiciliado:ua das Papoulas, 348, bairro:Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT. CEP:78.025-360.Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, que será regido conforme os ditames do da Lei n.º 14.133/21, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA LEGAL

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREEE, 400L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOCA DA MATA/AL.**

➤ Execução conforme Termo de Referência do Processo nº 06060001/2024, Dispensa Eletrônica nº 38/2024.

- SOLICITANTE: SMS DE BOCA DA MATA (AL)
- DATAS: a definir no ano de 2024
- QUANTIDADE SOLICITADA:

IT E M	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	MARCAMO DELO	QU AN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--------------	------------------------	---------	-----------------	----------------	-------------------	----------------

1	Geladeira/Refrigerador 220v, ou bivolt, linha branca, duplex, frost free, 400(quatrocentos) litros, consumo energético classificado como "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria Inmetro/MDIC nº20 de 01/02/2006), com prateleiras removíveis, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, termostato, luz interna, capacidade mínima do freezer de 80(oitenta) litros, pés niveladores, e pintura eletrostática a pó com alta resistência a corrosão.	Unidades	MIDEA/MDRT580MTA012 ELECTROLUX/DF44	1	R\$ 3.208,00	R\$ 3.208,00
---	--	----------	--	---	--------------	--------------

VALOR TOTAL R\$ 3.208,00 (Três mil duzentos e oito reais)

Folha 248  
8

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**I – A CONTRATADA:**

- A) Será responsável pela quantidade dos serviços prestados, desenvolvendo trabalhos pertinentes a sua função junto a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- c) Cumprimento de prazo à risca de conforme horários acordados com o cliente;

**CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

A **CONTRATADA** receberá o pagamento no prazo de 30 dias consecutivo, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**:

**CLAUSULA QUINTA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO**

Este contrato tem o valor global: **R\$ R\$ 3.208,00 (Três mil duzentos e oito reais)**, sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Por conta da dotação nº 11.0991.6010 – Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade para procedimento do MAC e elemento de despesa de nº 44.90.52 – Equipamentos e Material permanente

Folha 248  
8  
PÁGINA

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Este contrato tem vigência conforme mencionada no Termo de Referência em sua cláusula 3.2.1.2 .

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância dos serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

§ 2º - Fica estabelecida a multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato por entrega de produto inadequado referente a descrição ou por não entregar em tempo.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -AL, 02 de agosto de 2024

BRUNO FEIJO Assinado de forma digital por  
BRUNO FEIJO  
TEIXEIRA:0527767  
3440 Dado em: 2024.08.29 12:39:28  
-03'00"

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**

**Prefeito**

Assinado de forma digital por AC  
EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS  
LTDA:462214640001  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=ES, ln=Seria, ou=AC  
SOLUT Multipla v5, ou=3142662920166,  
cn=Valceni Ferreira, ou=Certificado PJA1,  
c=AC, ou=EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS  
LTDA:462214640001  
Dado em: 2024.08.29 12:39:28

**ÁLVARO CAMARGO DA SILVA**

**AC EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO LTDA-EPP**

**Contratada**

Boca da Mata/AL, 29 de Agosto de 2024

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 850/2022.

Edição nº 643

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL  
CONTRATO Nº 01.0208/2024- DL 38/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

CONTRATO Nº 01.0208/2024- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA - AL e a empresa AC EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO LTDA-EPP, CNPJ: 46.221.464/0001-29.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GELADEIRA/REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX FROST FREEE, 400L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL.

DO CONTRATADO: AC EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO LTDA-EPP, CNPJ: 46.221.464/0001-29, ENDEREÇO: RUA DAS PAPOULAS, 348-SALA 02, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP:78042-138, TELEFONE: (65) 99237-7905, e-mail: contato@grupoacomercio.com.br. neste ato representada por ÁLVARO CAMARGO DA SILVA, empresário, casado, RG: 218228941 SSP/MT, CPF:033.770.521-60, residente e domiciliado:ua das Papoulas, 348, bairro:Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT. CEP:78.025-360.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.208,00 (Três mil duzentos e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA  
PREFEITO

ÁLVARO CAMARGO DA SILVA  
AC EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICO LTDA-EPP

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL  
CONTRATO Nº Nº 01.2708/2024- DL 36/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024

CONTRATO Nº 01.2708/2024- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 36/2024, firmada entre o município de BOCA DA MATA - AL e a empresa : JOSE TALISON DOS SANTOS, CNPJ:41.891.728/0001-38.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOCA DA MATA - ALAGOAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO CONTRATADO: : JOSE TALISON DOS SANTOS, CNPJ:41.891.728/0001-38, Endereço: Rua São Paulo Nº145, Setor 33, Quadra 520, São Sebastião/AL, Fone: (82) 99185-7563, Email: smarttechservicostec@gmail.com, REPRESENTADO LEGALMENTE por JOSE TALISON DOS SANTOS, brasileiro, empresário, casado, CPF: 456.758.878-90, RG:379281417 SSP SP, Endereço: RUA SÃO PAULO = 145 = CENTRO = SÃO SEBASTIÃO ALAGOAS.

DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.595,40 (Oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2024.

SIGNATÁRIOS:

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA  
PREFEITO

JOSE TALISON DOS SANTOS CNPJ:41.891.728/0001-38  
JOSE TALISON DOS SANTOS